



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

Ofício nº 3144756/2026 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Maceió/AL, 17 de agosto de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Ao(À) Senhor(a)

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC

Ministério da Previdência Social, Bloco F, 6º andar, sala 601,

Esplanada dos Ministérios - Brasília

E-mail: srpc.gab@previdencia.gov.br

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2025.0138444-SR/PF/AL (favor mencionar na resposta)

Senhor(a),

Em cumprimento à determinação de GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado(a) de Polícia Federal, e visando instruir os autos do caso IPL 2025.0138444-SR/PF/AL, solicito a Vossa Senhoria o exposto abaixo:

- a) encaminhe cópia integral dos DRAAs dos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, este último caso já disponível, acompanhados das respectivas avaliações atuariais, anexos, notas técnicas, fluxos projetados e demais documentos que lhes tenham dado suporte;
- b) informe, para cada exercício, se o plano previdenciário correspondente ao FUPRE apresentava resultado atuarial deficitário, equilibrado ou superavitário;
- c) em caso de déficit atuarial, informe seu valor nominal, ativos garantidores considerados, provisões matemáticas, patrimônio garantidor, eventual plano de amortização ou equacionamento e principais fatores responsáveis por sua formação ou evolução;
- d) esclareça expressamente a diferença, no caso concreto, entre eventual déficit atuarial, déficit financeiro corrente e insuficiência de caixa, informando se alguma dessas situações foi constatada no FUPRE entre 2022 e 2026;
- e) apresente, sempre que os dados estiverem disponíveis, quadro anual contendo ativos garantidores, investimentos, disponibilidades financeiras, provisões matemáticas, receitas previdenciárias, despesas previdenciárias, resultado atuarial, déficit ou superávit atuarial e percentual de cobertura das obrigações;
- f) informe qual era a última situação atuarial oficialmente conhecida antes do investimento de R\$

80.000.000,00 realizado em dezembro de 2023, identificando o DRAA utilizado e eventual valor do déficit então existente;

g) informe, igualmente, a última situação atuarial oficialmente conhecida antes do investimento de R\$ 17.000.000,00 realizado em maio de 2024, com identificação do DRAA correspondente e eventual déficit então apurado;

h) calcule ou forneça os elementos necessários para apurar qual percentual dos ativos garantidores, patrimônio do FUPRE e carteira total de investimentos correspondia ao montante global de R\$ 97.000.000,00 aplicado em Letras Financeiras do Banco Master, tomando como referência os exercícios de 2023 e 2024;

i) informe se as avaliações atuariais e DRAAs então existentes continham alertas, recomendações, projeções de insuficiência, necessidade de liquidez, descapitalização, equacionamento de déficit ou outras informações relevantes para a definição da estratégia de investimentos;

j) informe se os fluxos atuariais projetados indicavam necessidade relevante de recursos no período compreendido até os vencimentos das Letras Financeiras investigadas, previstos para 06/12/2033 e 12/05/2034, esclarecendo se os prazos dos ativos apresentavam repercussão relevante sob a perspectiva atuarial e de liquidez;

k) esclareça se, sob a ótica técnica previdenciária, a existência de eventual déficit atuarial reforçava a necessidade de observância dos critérios de segurança, solvência, liquidez, diversificação e preservação do patrimônio garantidor, sem emissão de juízo quanto à responsabilidade individual dos gestores;

l) caso os DRAAs sejam apresentados de maneira consolidada para o RPPS municipal e não permitam atribuição direta do resultado ao FUPRE (CNPJ nº 18.281.672/0001-88), identifique precisamente a massa, plano ou grupo de segurados correspondente, evitando-se imputar ao Fundo resultado atuarial referente a estrutura previdenciária diversa;

m) ao final, apresente manifestação técnica objetiva, indicando se o plano previdenciário correspondente ao FUPRE encontrava-se atuarialmente deficitário nos exercícios de 2023 e 2024, a magnitude desse eventual déficit, os ativos garantidores então existentes, eventual déficit financeiro corrente e a proporção do patrimônio previdenciário representada pelos R\$ 97 milhões aplicados no Banco Master.

n) Solicite-se que todas as conclusões sejam acompanhadas dos respectivos documentos, planilhas, DRAAs, avaliações atuariais e registros do CADPREV utilizados como fundamento, preferencialmente em formato eletrônico original, quando disponível.

o) Recebida a resposta, compartilhe-se imediatamente com a equipe da Controladoria-Geral da União responsável pela análise técnica das operações, para confronto com as Políticas Anuais de Investimentos, composição da carteira, risco, concentração, liquidez e motivação dos aportes investigados.

p) Após a juntada e análise preliminar da resposta, retornem os autos conclusos para avaliação acerca da necessidade de eventual análise atuarial especializada complementar e de sua repercussão sobre a investigação do processo decisório que culminou nas aplicações.

Por oportuno informamos o e-mail **torres.rtl@pf.gov.br** para contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/08/2026, às 10h38, por JOSE ALEIXO APOLINARIO DA SILVA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: e979e0e33accdd33cb6d1c1b9720a6354a31b053



POLÍCIA FEDERAL DE ALAGOAS Ofício para Diligências

De Jose Aleixo Apolinario da Silva <silva.jaas@pf.gov.br>

Data Seg, 17/08/2026 10:40

Para srpc.gab@previdencia.gov.br <srpc.gab@previdencia.gov.br>

 1 anexo (154 KB)

Ofício nº 3144756 2026.pdf;

De ordem da Autoridade Policial da DELECOR/SR/PF/AL, segue em anexo, ofício para diligências cabíveis.

Certo do retorno, a Polícia Federal mantém-se a disposição.

Acusar recebimento



José Aleixo Apolinário da Silva

Escrivão de Polícia Federal

Mat. 23.190

Silva.jaas@pf.gov.br

Tel. (87) 3871 8868



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

DESPACHO Nº 3154720/2026

2025.0138444

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar possíveis ilícitos relacionados à aplicação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Maceió de recursos previdenciários em Letras Financeiras emitidas pelo BANCO MASTER S.A. mediante aplicações que totalizaram R\$ 97.000.000,00.

No aprofundamento das diligências relativas ao procedimento de credenciamento das instituições financeiras, identificou-se que a Plataforma SIRU utilizada no ambiente de credenciamento do RPPS está vinculada à SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 16.888.487/0001-20.

A identificação da sociedade responsável pela infraestrutura assume especial relevância diante da participação documentada da CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68, consultoria contratada pelo IPREV/Maceió, no fluxo que antecedeu o credenciamento do Banco Master.

Esses elementos demonstram a necessidade de esclarecer, inicialmente, se SIRU Tecnologia de Informação Ltda. e Crédito & Mercado integravam, no período de 2023 e 2024, uma mesma estrutura societária ou empresarial, compartilhando sócios, administradores, controladores, empregados, infraestrutura, administração tecnológica ou unidade de direção.

A circunstância é relevante porque, se confirmada a existência de controle ou atuação empresarial comum, a análise do fluxo de credenciamento deverá considerar que a consultoria contratada pelo RPPS não estaria simplesmente utilizando plataforma pertencente a terceiro economicamente independente, mas eventualmente operando ferramenta tecnológica mantida por sociedade pertencente ao mesmo grupo.

O segundo aspecto, ainda mais diretamente ligado à hipótese investigada, consiste em estabelecer quantas e quais instituições financeiras estavam efetivamente credenciadas perante o IPREV/Maceió nas datas imediatamente anteriores às duas aplicações investigadas.

Os documentos atualmente existentes permitem identificar parte das instituições consultadas, porém não substituem o histórico nativo do sistema. É necessário saber qual era o universo efetivamente disponível no SIRU, quais instituições estavam aprovadas, pendentes, vencidas, suspensas ou em processo de credenciamento e se o Banco Master possuía, no momento das cotações, situação procedimental distinta das demais instituições.

Sendo assim:

1. Ao NO/DELECOR produza-se Informação de Polícia Judiciária circunstanciada destinada a reconstruir a estrutura societária, administrativa, empresarial e operacional da SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 16.888.487/0001-20, com especial atenção ao período compreendido entre 01/01/2022 e 31/12/2024, sem prejuízo da reconstrução histórica desde sua constituição e da identificação da

situação atual. Levante-se, mediante consulta às bases oficiais disponíveis e obtenção dos documentos societários pertinentes:

- a) data de constituição da SIRU LTDA;
- b) contratos sociais e todas as alterações contratuais;
- c) quadro de sócios e administradores QSA atual;
- d) quadro de sócios e administradores histórico, com datas de ingresso e saída de cada pessoa;
- e) capital social e respectivas alterações;
- f) administradores não sócios;
- g) procuradores e mandatários societários, quando disponíveis;
- h) filiais e estabelecimentos;
- i) endereços atuais e históricos;
- j) telefones e e-mails cadastrais atuais e históricos;
- k) CNAEs atuais e históricos; e
- l) eventuais operações de incorporação, cisão, fusão, transformação, aquisição ou alienação de participação societária.
- m) realize-se idêntico levantamento histórico relativamente à CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68, de forma a possibilitar comparação direta dos quadros societários e administrativos das duas sociedades nos anos de 2022, 2023 e 2024;
- n) demais elementos que permitam identificar a estrutura empresarial vigente especificamente nos anos de 2023 e 2024.

Maceió/AL, 17 de Agosto de 2026.

Informação do Sistema: *Os comandos acima foram encaminhados eletronicamente, para cumprimento, na data e horário da assinatura eletrônica.*

Documento eletrônico assinado em 17/08/2026, às 16h22, por GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b4ffa5cd5fa757899766c24f319cb3ca14a3cbb80



RE: POLÍCIA FEDERAL DE ALAGOAS Ofício para Diligências

De SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR <srpc.gab@previdencia.gov.br>

Data Qua, 19/08/2026 09:29

Para Jose Aleixo Apolinario da Silva <silva.jaas@pf.gov.br>

CUIDADO: E-mail externo. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Senhor Jose Aleixo, bom dia.

Comunicamos que foi gerado o processo **SEI nº 10133.001923/2026-74**, o qual se encontra em andamento neste Ministério. Informamos que a área responsável já está adotando as providências cabíveis.

Para eventuais esclarecimentos, seguem os contatos: (61) 2021-5474 / 5986.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Secretária de Regime Próprio e Complementar

Ministério da Previdência Social

 E-mail srpc.gab@previdencia.gov.br

 Telefone (61) 2021-5482/5320/5182/5283

De: Jose Aleixo Apolinario da Silva <silva.jaas@pf.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 17 de agosto de 2026 10:40

Para: SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR <srpc.gab@previdencia.gov.br>

Assunto: POLÍCIA FEDERAL DE ALAGOAS Ofício para Diligências

De ordem da Autoridade Policial da DELECOR/SR/PF/AL, segue em anexo, ofício para diligências cabíveis.

Certo do retorno, a Polícia Federal mantém-se a disposição.

Acusar recebimento



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

DESPACHO Nº 3427136/2026

2025.0138444

Considerando que o **Despacho nº 3100721/2026**, proferido em 12/08/2026 no âmbito do **IPL nº 2025.0138444-SR/PF/AL**, determinou a expedição de ofício ao **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**, por intermédio da Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC/Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS, para obtenção de informações e documentos especificamente relacionados à **situação atuarial do FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUPRE, CNPJ nº 18.281.672/0001-88**, especialmente os DRAAs, avaliações atuariais, ativos garantidores, provisões matemáticas, situação de déficit ou superávit, liquidez e proporcionalidade das aplicações de **R\$ 97.000.000,00 em Letras Financeiras do Banco Master**, entre outros quesitos expressamente individualizados naquele ato;

Considerando que o referido despacho também requisitou pronunciamento específico quanto à última situação atuarial conhecida antes das aplicações de **R\$ 80.000.000,00, em dezembro de 2023**, e **R\$ 17.000.000,00, em maio de 2024**, bem como quanto à proporção desses investimentos em relação aos ativos garantidores e ao patrimônio previdenciário, às projeções de liquidez até os vencimentos das Letras Financeiras e à existência de déficit atuarial ou financeiro do FUPRE;

Considerando que o **Ofício SEI nº 11324/2026/MPS**, acompanhado do Despacho SEI nº 63510777 e demais documentos, **não constitui resposta ao Despacho nº 3100721/2026**, pois se refere expressamente ao **Ofício nº 2914620/2026-DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL, de 29/07/2026**, e versa sobre matéria diversa;

Considerando, ademais, que o Despacho técnico do MPS é datado de **10/08/2026** e o Ofício SEI nº 11324/2026/MPS de **11/08/2026**, sendo ambos anteriores à própria expedição do **Despacho nº 3100721/2026, ocorrida em 12/08/2026**, circunstância que afasta objetivamente a possibilidade de serem considerados seu cumprimento;

Por fim, considerando o recebimento de novas respostas e diligências produzidas no âmbito da investigação, determino a respectiva **juntada aos autos**, para regular prosseguimento da investigação;

1. Junte-se a **Informação de Polícia Judiciária nº 103/2026-DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL**, acompanhada das respectivas fichas cadastrais e documentos obtidos perante a JUCESP, produzida com a finalidade de aprofundar a pesquisa de vínculos societários e empresariais entre **SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 16.888.487/0001-20**, e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68**.
2. Junte-se o **Ofício nº 21.476/2026-BCB/DEATI**, encaminhado pelo Banco Central do Brasil em resposta ao Ofício nº 880914/2026-DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL, no qual aquela Autarquia esclareceu que os relatórios e documentos de supervisão prudencial que subsidiaram a decretação da liquidação extrajudicial do **Banco Master S.A.** não contêm apontamentos, análises ou registros especificamente relacionados à suposta captação

fraudulenta de recursos do RPPS do IPREV de Maceió, consignando, ainda, que informações relativas a eventual saldo credor do IPREV, histórico de investimentos, movimentações e resgates **poderão ser solicitadas diretamente ao Liquidante da instituição.**

3. **REITERE-SE INTEGRALMENTE AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**, por intermédio da **Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC/Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social – DRPPS**, a determinação constante do **Despacho nº 3100721/2026**, fazendo constar de forma destacada que a presente requisição se refere exclusivamente ao **IPL nº 2025.0138444-SR/PF/AL**, à **Petição nº 16.344/AL – Supremo Tribunal Federal**, ao **FUNDO PREVIDENCIÁRIO – FUPRE, CNPJ nº 18.281.672/0001-88**, e às aplicações realizadas em **Letras Financeiras do Banco MASTER S.A.**, no montante global de **R\$ 97.000.000,00** (não se confundindo com a investigação ou com as diligências relativas à Letra Financeira LFSN22009RT – BTG Pactual/Genial).

Encaminhe-se, juntamente com o ofício reiteratório, **cópia integral do Despacho nº 3100721/2026**, solicitando que o órgão apresente resposta **individualizada a todos os quesitos de “a” a “n”**, acompanhada dos respectivos documentos de suporte, especialmente:

- a) cópia integral dos **DRAAs dos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026**, este último se já disponível, acompanhados das avaliações atuariais, notas técnicas, fluxos projetados e anexos da FUPRE Maceió;
- b) identificação, exercício por exercício, da situação do plano previdenciário correspondente ao FUPRE como **deficitário, equilibrado ou superavitário**, com indicação dos valores e elementos de cálculo;
- c) identificação dos **ativos garantidores, provisões matemáticas, patrimônio garantidor, planos de equacionamento ou amortização** e demais elementos relacionados à formação ou evolução de eventual déficit;
- d) distinção concreta entre **déficit atuarial, déficit financeiro corrente e insuficiência de caixa**, esclarecendo se alguma dessas situações atingiu o FUPRE entre 2022 e 2026;
- e) quadro anual com ativos garantidores, investimentos, disponibilidades financeiras, receitas e despesas previdenciárias, resultado atuarial e percentual de cobertura das obrigações;
- f) indicação da situação atuarial oficialmente conhecida imediatamente antes das aplicações de **R\$ 80.000.000,00 em dezembro de 2023** e de **R\$ 17.000.000,00 em maio de 2024**;
- g) apuração da proporção representada pelo montante global de **R\$ 97.000.000,00** em relação aos ativos garantidores, patrimônio previdenciário e carteira total de investimentos do FUPRE;
- h) identificação de alertas, recomendações ou projeções existentes nos DRAAs e avaliações atuariais quanto a **déficit, liquidez, descapitalização, necessidade de equacionamento ou insuficiência futura de recursos**;
- i) avaliação dos fluxos atuariais projetados em confronto com os vencimentos das Letras Financeiras investigadas, previstos para **06/12/2033 e 12/05/2034**, esclarecendo a repercussão dos prazos dos ativos sob a perspectiva atuarial e de liquidez;

- j) esclarecimento quanto à necessidade, sob a ótica previdenciária, de observância reforçada dos critérios de **segurança, solvência, liquidez, diversificação e preservação do patrimônio garantidor**, na hipótese de existência de déficit atuarial;
- k) correta individualização da massa, plano ou grupo de segurados correspondente ao **FUPRE**, caso os DRAAs tenham sido apresentados de forma consolidada para todo o RPPS municipal;
- l) manifestação técnica conclusiva acerca da situação atuarial do FUPRE em **2023 e 2024**, magnitude de eventual déficit, ativos garantidores, eventual déficit financeiro corrente e proporção do patrimônio previdenciário representada pelos R\$ 97 milhões investidos no Banco Master;
- m) encaminhamento dos respectivos **documentos, planilhas, DRAAs, avaliações atuariais, registros CADPREV e memórias de cálculo**, preferencialmente em formato eletrônico original; e
- n) demais esclarecimentos constantes do Despacho nº 3100721/2026 que não tenham sido expressamente reproduzidos no presente comando, permanecendo **integralmente válidos e pendentes de cumprimento**.

Consigne-se no expediente que **não se pretende nova análise da operação LFSN22009RT/BTG Pactual/Genial**, já objeto do Ofício SEI nº 11324/2026/MPS, mas sim o efetivo atendimento da requisição atuarial formulada posteriormente no **Despacho nº 3100721/2026**.

Recebida a resposta, **junte-se aos autos e compartilhe-se imediatamente com a equipe da Controladoria-Geral da União responsável pela análise técnica das operações**, conforme já determinado, para confronto com as Políticas Anuais de Investimentos, composição da carteira, risco, concentração, liquidez e motivação dos aportes investigados.

Maceió/AL, 08 de Setembro de 2026.

Informação do Sistema: *Os comandos acima foram encaminhados eletronicamente, para cumprimento, na data e horário da assinatura eletrônica.*



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

DESPACHO Nº 3430782/2026

2025.0138444

Trata-se de prosseguimento das diligências no âmbito dos autos principais, instaurado para apurar possíveis irregularidades relacionadas às aplicações realizadas pelo **FUNDO PREVIDENCIÁRIO (FUPRE)**, vinculado ao IPREV/Maceió, em Letras Financeiras emitidas pelo Banco Master, bem como a atuação dos agentes públicos e privados que participaram do processo de análise, credenciamento, deliberação e execução dos investimentos.

Da revisão do conjunto documental até então reunido, verificam-se lacunas que necessitam ser saneadas, especialmente quanto à **relação contratual mantida entre o IPREV/Maceió e a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68**, à composição e atuação do **Conselho de Administração do IPREV/Maceió**, bem como à exata delimitação temporal da participação de **JOÃO FELIPE ALVES BORGES, CPF nº 124.643.277-35**, naquele colegiado.

Os autos contêm referência à **Súmula do Contrato nº 0175/2022**, decorrente do **Processo Administrativo nº 07000.029804/2022**, celebrado em 25/08/2022 entre o Município de Maceió, por intermédio do IPREV/Maceió, e a CRÉDITO & MERCADO, tendo por **objeto a prestação contínua de serviços de assessoria de investimentos e análise do mercado financeiro**, incluindo diagnóstico da carteira, assessoramento na elaboração e aplicação da política de investimentos e demais matérias relacionadas ao mercado financeiro dos RPPS. O instrumento possuía **valor global de R\$ 16.800,00 e vigência de 12 meses**.

A própria súmula registra como fundamento o **Processo Administrativo nº 07000.029804/2022** e o **Parecer nº 161/2022/GPG**, expedido pelo Gabinete do Procurador-Geral do Município, **fazendo referência à contratação por dispensa**. Todavia, o acervo examinado revela apenas a súmula contratual, não se encontrando suficientemente documentadas a **íntegra do contrato, do procedimento de contratação direta e dos elementos que justificaram a escolha da empresa e o preço contratado**.

A lacuna assume especial relevância porque, embora o Contrato nº 0175/2022 tenha sido firmado em agosto de 2022 por prazo de 12 meses, há documentação demonstrando que a CRÉDITO & MERCADO continuava prestando consultoria ao IPREV no segundo semestre de 2023, inclusive elaborando **Relatório de Análise de Portfólio, Sugestão e Realocação com base em 31/10/2023**, além de participar das comunicações relacionadas ao credenciamento do Banco Master em novembro de 2023.

Dessa forma, torna-se necessário esclarecer **qual instrumento jurídico sustentava a continuidade da prestação dos serviços após o término da vigência do Contrato nº 0175/2022**, sobretudo durante o período contemporâneo ao credenciamento do Banco Master e às aplicações investigadas de dezembro de 2023 e maio de 2024.

Também subsiste lacuna quanto à atuação do **Conselho de Administração do IPREV/Maceió**. A legislação municipal atribui ao colegiado a função de órgão de deliberação e orientação superior da autarquia e a competência para aprovar a política e as diretrizes de investimentos dos recursos do IPREV. **A auditoria do Ministério da Previdência identifica JOÃO FELIPE ALVES BORGES** como integrante do Conselho de Administração no

período das aplicações, juntamente com os demais membros, mas os autos não delimitam, com documentação específica, o início e o término de sua investidura, tampouco individualizam o respectivo ato de nomeação, ato de designação e o ato de exoneração, dispensa, substituição ou término de mandato.

Por fim, embora o IPREV tenha anteriormente informado ter encaminhado atas relacionadas diretamente às aplicações, a investigação demanda exame **continuado e cronológico do funcionamento do Conselho de Administração desde o início da atuação da CRÉDITO & MERCADO**, inclusive para compreender a evolução da política de investimentos, a participação da consultoria na formulação das diretrizes do RPPS e o grau de ciência dos conselheiros acerca dos riscos, limites, concentração, liquidez e ativos privados admitidos na carteira. A própria resposta anterior do IPREV limitou-se a afirmar que os processos das aplicações continham as “atas pertinentes”, não equivalendo isso à remessa da integralidade das reuniões realizadas no período.

Sendo assim:

1. **1.1 Oficie-se ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ (IPREV/MACEIÓ), CNPJ nº 12.183.737/0001-76**, requisitando que encaminhe em 10 dias **cópia integral, digitalizada e certificada do Processo Administrativo nº 07000.029804/2022**, relativo à contratação da **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68**, incluindo, obrigatoriamente:

- i. **cópia integral do CONTRATO nº 0175/2022**, e não apenas de sua súmula, incluindo todos os anexos, termos de referência, eventuais apostilamentos, termos aditivos, ordens de serviço, designação de gestor e fiscal contratual, relatórios de acompanhamento, comunicações com a contratada e documentos referentes à execução da avença.
- ii. documento de formalização da demanda ou equivalente do **Processo Administrativo nº 07000.029804/2022**;
- iii. termo de referência, projeto básico ou documento equivalente;
- iv. justificativa da necessidade da contratação;
- v. justificativa da adoção da contratação direta/dispensa;
- vi. pesquisas de preços, cotações, propostas recebidas e mapa comparativo;
- vii. documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da contratada;
- viii. justificativa da escolha da CRÉDITO & MERCADO;
- ix. justificativa do preço contratado;
- x. manifestações das áreas técnicas e administrativas;
- xi. **Parecer nº 161/2022/GPG**, na íntegra, com seus anexos e manifestações antecedentes;
- xii. ato de reconhecimento e/ou ratificação da dispensa;
- xiii. autorização da autoridade competente;
- xiv. notas de empenho, liquidações, ordens bancárias e comprovantes de pagamento;
- xv. notas fiscais emitidas pela contratada;
- xvi. comprovantes de publicação dos atos da contratação; e
- xvii. todos os demais documentos que tenham instruído o procedimento.

1.2 Ainda, requisição de entrega pelo IPREV/MACEIÓ DA ÍNTEGRA DE TODAS AS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, realizadas desde a data de início da prestação de serviços da CRÉDITO & MERCADO até, ao menos, **31/05/2024**, sem seleção prévia por assunto ou pertinência aparente.

Para cada reunião deverão ser encaminhados:

- i. convocação;
- ii. pauta;
- iii. ata integral;

- iv. lista de presença;
- v. assinaturas;
- vi. documentos submetidos aos conselheiros;
- vii. pareceres;
- viii. relatórios;
- ix. apresentações;
- x. anexos;
- xi. registros de votos;
- xii. manifestações individuais;
- xiii. abstenções; e
- xiv. eventuais ressalvas.

1.3. DEVERÃO SER DESTACADAS, ENTRE AS ATAS REQUISITADAS , todas aquelas em que tenham sido tratados os seguintes temas:

- i. contratação, renovação, continuidade ou atuação da CRÉDITO & MERCADO;
- ii. elaboração ou alteração da Política de Investimentos;
- iii. análise de risco;
- iv. concentração da carteira;
- v. liquidez;
- vi. diversificação;
- vii. credenciamento de instituições financeiras;
- viii. aquisição de Letras Financeiras;
- ix. Banco Master;
- x. investimentos privados;
- xi. limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021;
- xii. recomendações formuladas pela consultoria;
- xiii. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2021;
- xiv. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2022; e
- xv. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2023.

1.4. ESCLAREÇA O IPREV/MACEIÓ, documentalmente, qual instrumento jurídico passou a reger a prestação de serviços da CRÉDITO & MERCADO após o término da vigência do Contrato nº 0175/2022, especialmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e durante o exercício de 2024, período em que a consultoria continuou produzindo relatórios, orientações e atuando em procedimentos de credenciamento de instituições financeiras.

Deverá ser encaminhada a íntegra de eventual:

- i. novo processo de dispensa;
- ii. procedimento de inexigibilidade;
- iii. procedimento licitatório;
- iv. novo contrato;
- v. termo substitutivo;
- vi. contratação emergencial;
- vii. apostilamento;
- viii. reconhecimento de dívida;
- ix. prorrogação, caso tenha sido formalizada apesar da previsão contratual; ou
- x. qualquer outro instrumento utilizado para conferir suporte jurídico à continuidade dos serviços.

1.5. CASO NÃO TENHA EXISTIDO NOVO INSTRUMENTO FORMAL , deverá o IPREV/Maceió **certificar expressamente essa circunstância**, esclarecendo:

- i. em que fundamento jurídico se apoiou a continuidade da atuação da CRÉDITO & MERCADO;
- ii. quem autorizou a continuidade dos serviços;

- iii. quem fiscalizou a execução;
- iv. de que modo os serviços foram remunerados;
- v. quais notas fiscais e pagamentos foram realizados após o término da vigência inicial; e
- vi. quais agentes públicos tinham ciência ou participaram dessa continuidade.

1.6 INFORME O IPREV/MACEIÓ A DATA EXATA DE INÍCIO DA RELAÇÃO CONTRATUAL COM A CRÉDITO & MERCADO, apresentando quadro cronológico completo de todos os contratos, instrumentos e procedimentos de contratação mantidos com a empresa desde a primeira relação até o respectivo encerramento, contendo:

- i. número do processo administrativo;
- ii. modalidade de contratação;
- iii. número do contrato;
- iv. data de assinatura;
- v. início e término da vigência;
- vi. objeto;
- vii. valor mensal e global;
- viii. autoridade responsável pela contratação;
- ix. gestor e fiscal do contrato;
- x. eventuais prorrogações ou substituições; e
- xi. data e motivo do encerramento da relação.

1.7. ENCAMINHE-SE, DE FORMA DESTACADA, CÓPIA INTEGRAL E CERTIFICADA DA ATA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27/12/2023, na qual teria sido aprovada a **Política de Investimentos para o exercício de 2024**, acompanhada de:

- i. convocação;
- ii. pauta;
- iii. lista de presença;
- iv. versão da minuta da Política de Investimentos submetida à apreciação;
- v. pareceres e documentos de suporte;
- vi. estudos ou relatórios da CRÉDITO & MERCADO;
- vii. registro dos votos;
- viii. eventuais manifestações ou ressalvas dos conselheiros; e
- ix. versão final da Política de Investimentos de 2024 aprovada pelo colegiado.

1.8. Por fim, QUANTO A JOÃO FELIPE ALVES BORGES, CPF nº 124.643.277-35, REQUISITE-SE AO IPREV/MACEIÓ que informe e comprove documentalmente o período exato em que integrou o Conselho de Administração, especificando:

- i. data de ingresso;
- ii. data de saída;
- iii. natureza de sua representação;
- iv. órgão ou entidade representada;
- v. se membro nato, indicado, titular ou suplente;
- vi. duração do mandato; e
- vii. fundamento legal ou regulamentar de sua participação.

1.9. ENCAMINHE O IPREV/MACEIÓ, em relação a JOÃO FELIPE ALVES BORGES:

- i. ato de nomeação, designação ou investidura no Conselho de Administração;
- ii. publicação respectiva no Diário Oficial;
- iii. termo de posse, se existente;
- iv. atos de recondução;
- v. ato de exoneração se existente, dispensa, substituição ou término do mandato;

- vi. publicação do ato de saída;
- vii. identificação de seu antecessor; e
- viii. identificação de seu sucessor.

1.10. APRESENTE O IPREV/MACEIÓ QUADRO CRONOLÓGICO DE TODAS AS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADAS DURANTE O PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DE JOÃO FELIPE ALVES BORGES, indicando, em cada reunião:

- i. data;
- ii. assunto;
- iii. presença ou ausência;
- iv. voto;
- v. abstenção;
- vi. manifestação registrada; e
- vii. referência à respectiva ata.

Deverão ser destacadas as reuniões relacionadas à **Política de Investimentos de 2022, 2023 e 2024, contratação e atuação da Crédito & Mercado, credenciamento do Banco Master e aplicações financeiras investigadas.**

Disponibilize-se o expediente para assinatura deste subscritor.

Após, encaminhe-se ao NO/DELECOR, para entrega pessoal ao Presidente do IPREV/Maceió, colhendo-se o respectivo comprovante de recebimento, para fins de contagem do prazo.

Por fim, junte-se aos autos o comprovante de recebimento.

Maceió/AL, 08 de Setembro de 2026.

Informação do Sistema: *Os comandos acima foram encaminhados eletronicamente, para cumprimento, na data e horário da assinatura eletrônica.*

Documento eletrônico assinado em 08/09/2026, às 15h40, por GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado de Polícia Federal 2a Classe, Matrícula 22078, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Código verificador: 86fbbd58839c356af54a3f4a0a8c9ac95ccafed6



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA



NÚMERO DA IPJ	103/2026
UNIDADE POLICIAL	DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

1. DADOS DO PROCEDIMENTO

Nº Procedimento (IPL/RE/NCV)	2025.0138444-SR/PF/AL
Tipo de Procedimento	Inquérito Policial
Objetivo da IPJ	Pesquisas societárias e vínculos
Referências	Tarefa 3154720/2026 - 1
Destinatário	Gleydson Machado Calheiros
Policial (Analista)	APF TELES
Data	sexta-feira, 4 de setembro de 2026

Sumário

1. DADOS DO PROCEDIMENTO	1
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	2
3. VÍNCULOS	2
4. HISTORICO SOCIETÁRIO	4
4.1. SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA	4
4.1.1. Linha temporal de sócios	5
4.2. CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.....	7



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. Esta Informação de Polícia Judiciária¹ versa sobre pesquisas em banco de dados a fim de apresentar o histórico societário das empresas SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 16.888.487/0001-20 e CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68, objetivando principalmente identificar prováveis vínculos entre elas.

3. VÍNCULOS

2. Tendo em vista a finalidade principal desta IPJ ser a apresentação de importante ligações entre as empresas SIRU e CRÉDITO & MERCADO, destacamos que após a realização de extensa pesquisa em banco de dados, bem como da obtenção da “ficha cadastral completa” (anexo) de ambas as empresas junto à JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - por meio do sítio: “<https://jucesponline.sp.gov.br/Default.aspx>”, podemos verificar a existência de várias ligações entre estas empresas, como se verá mais adiante.

3. Neste sentido, primeiramente apresentamos o diagrama de elos, no qual se encontra expandido as principais relações de vínculos localizados nas pesquisas destas duas empresas, sem se preocupar com o tempo cronológico, mas tão somente em expor de forma visual as relações concomitantes ao longo do histórico empresarial.

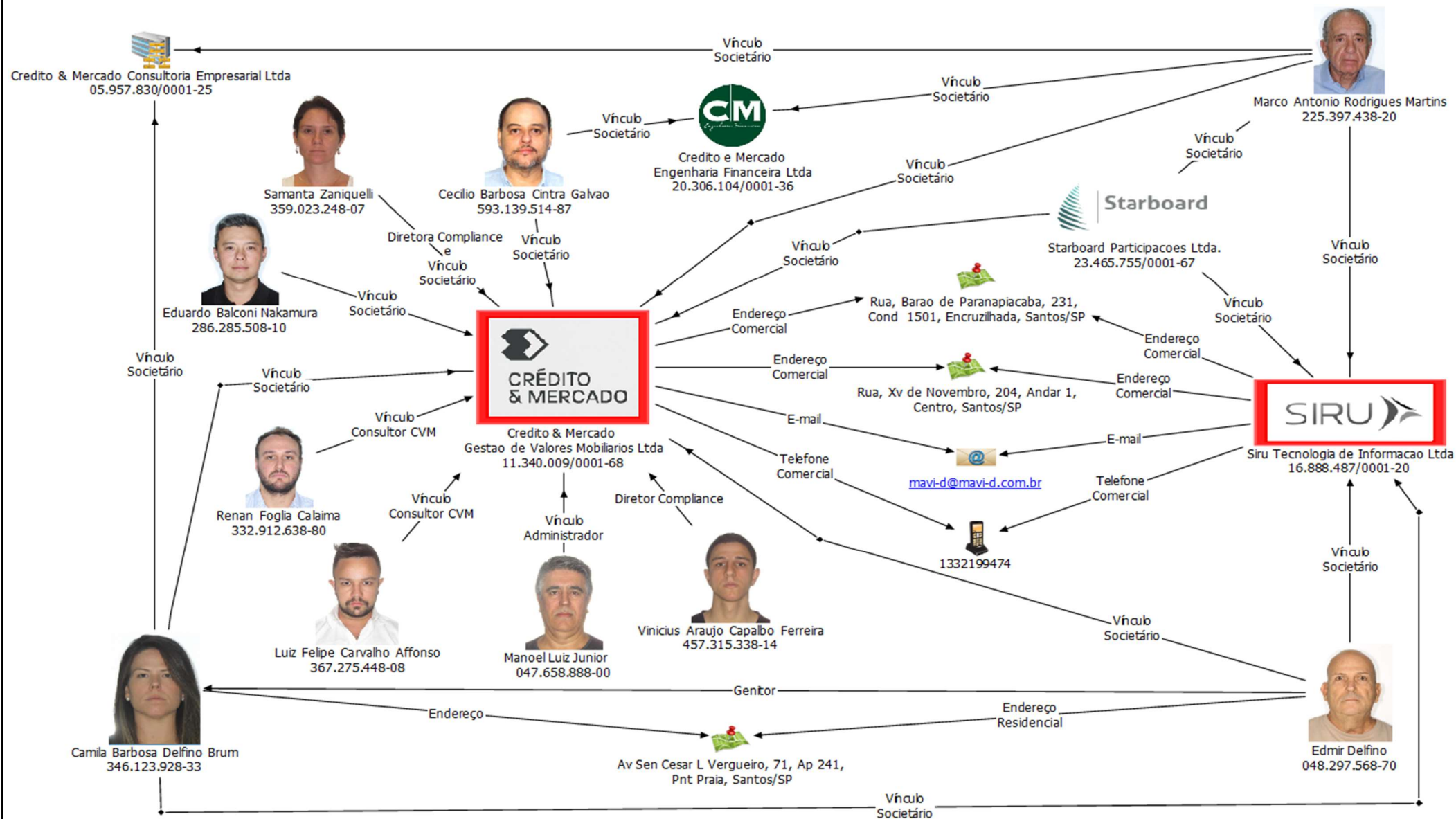
4. Logo, é cristalino que além de várias ligações entre pessoas físicas nas duas empresas, ao longo dos anos, junto aos sistemas de banco de dados cadastrais destas duas empresas, destacamos o registro de 02 (dois) endereços em comum, na cidade de Santos/SP e também 02 (dois) contatos coincidentes, um relacionado ao e-mail “mavi-d@mavi-d.com.br” e o outro apontado ao telefone comercial 13-32199474.

¹ Art. 63, Inciso I da Instrução Normativa nº 255-DG/PF de 20/07/2023 que regulamenta a atividade de polícia judiciária da Polícia Federal e dá outras providências.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Fl. 815
2025.0138444
SR/PF/AL





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

4. HISTORICO SOCIETÁRIO

5. Demonstrado inicialmente estas importantes vinculações estruturais, passamos a abordar de forma individual os dados de registros mais significativos localizados nas pesquisas de banco de dados.

4.1. SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

6. A empresa SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 16.888.487/0001-20, foi constituída em 12/09/2012, por Edmir Delfino (CPF 048.297.568-70), com 99% das cotas e Camila Brum (CPF 346.123.928-33), com apenas 1%, pai e filha, e tinha, inicialmente, como nome empresarial “**CREDITO & MERCADO GESTAO E PREVIDENCIA LTDA**”.

EMPRESA		
CREDITO & MERCADO GESTAO E PREVIDENCIA LTDA		
TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35226834513	12/09/2012	24/08/2026 16:18:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/08/2012	16.888.487/0001-20	
CAPITAL		
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		

7. O capital social na constituição da sociedade era de R\$ 30 mil reais. Tendo como objeto social “OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE”.

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

8. A alteração do nome empresarial para SIRU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ocorreu somente em 02/06/2016, momento em que houve também alteração no registro da atividade econômica, que passou a atuar na “REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS”.

NUM.DOC: 224.794/16-4 SESSÃO: 02/06/2016

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SIRU TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

9. Outro registro importante foi o aumento de capital social ocorrido em 25/09/2018, que saltou de R\$ 30 mil reais, para R\$ 780 mil reais.

NUM.DOC: 457.115/18-0 SESSÃO: 25/09/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

4.1.1. Linha temporal de sócios

10. No que se refere ao quadro de sócios desta empresa, preferimos apresentar em forma de linha temporal, destacando como principal fato a substituição dos sócios fundadores pela empresa STARBOARD PARTICIPAÇÕES LTDA (24.465.755/0001-67), 99% do capital social, e o responsável desta empresa, o Sr. MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS (CPF 225.397.438-20), com 1%, em 26/10/2015.



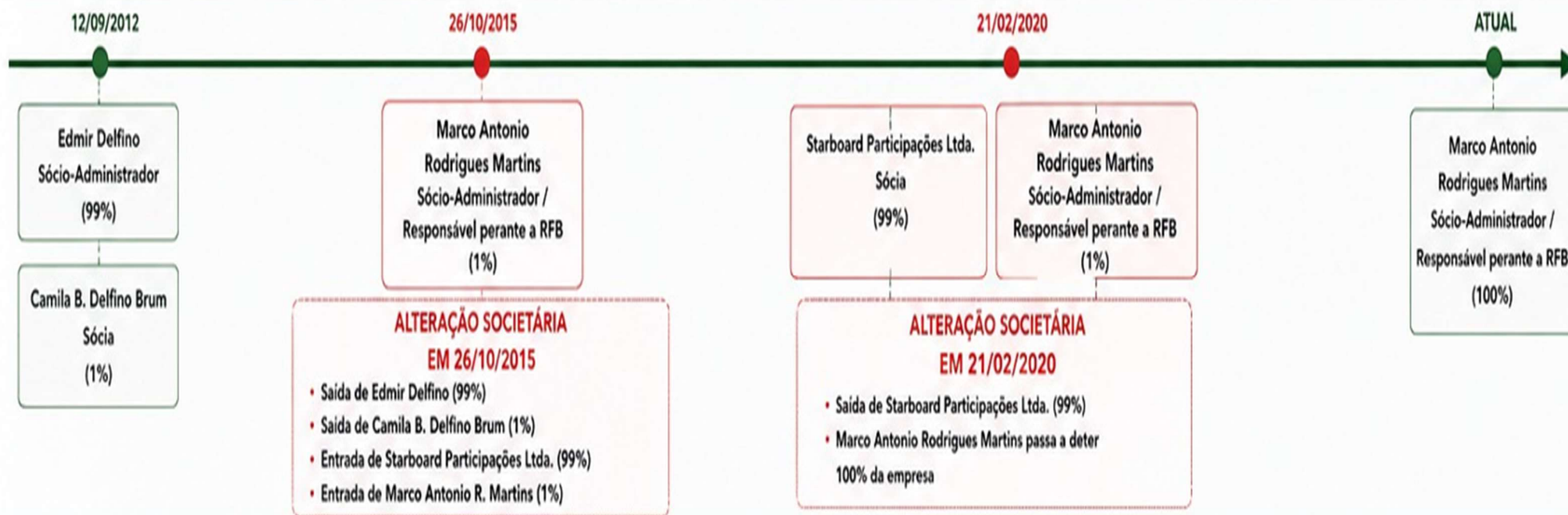
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Fl. 818
2025.0138444
SR/PF/AL



SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. (ATUAL) - CNPJ 16.888.487/0001-20

(ANTIGO: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO E PREVIDÊNCIA LTDA.)





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

4.2. CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA

11. A empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, CNPJ 11.340.009/0001-68, foi constituída em 21/09/2009, pelos mesmos nacionais Edmir Delfino (CPF 048.297.568-70), com 99% das cotas e Camila Brum (CPF 346.123.928-33), com apenas 1%, pai e filha, ou seja, mesma composição societária inicial da "CREDITO & MERCADO GESTAO E PREVIDENCIA LTDA", atual SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

EMPRESA		
CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
TITULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO
		SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223786399	23/10/2009	24/08/2026 16:40:54
INÍCIO DE ATIVIDADE		CNPJ
21/09/2009		11.340.009/0001-68
		INSCRIÇÃO ESTADUAL

12. Da mesma forma que a empresa anterior, a CRÉDITO & MERCADO foi constituída com capital social de R\$ 30 mil reais, que se mantém até hoje, e tiveram o mesmo endereço de origem, sito à rua XV de Novembro, número 204, bairro Centro, 1º andar, na cidade de Santos/SP.

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA XV DE NOVEMBRO	NÚMERO: 204	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 1 ANDAR	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11010-150	UF: SP

13. No que se refere quadro societário desta empresa, ao longo dos anos houve maior movimentação societária, destacando que na mesma data, em 26/10/2015, ambas as empresas coincidiram a troca da composição societária para os mesmos sócios. Ressaltamos que entre **24/11/2022 e 11/03/2025**, a sócia majoritária era SAMANTA ZANIQUELLI (CPF 359.023.248-07), que em 24/10/2019, foi registrada na JUCESP como Diretora de Compliance, época em que MARCO ANTÔNIO RODRIGUES MARTINS era um dos principais sócios, por meio da representação junto à STARBOARD PARTICIPAÇÕES, sendo que MARCO ANTÔNIO, àquela época, era, e é, o atual sócio da SIRU TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.



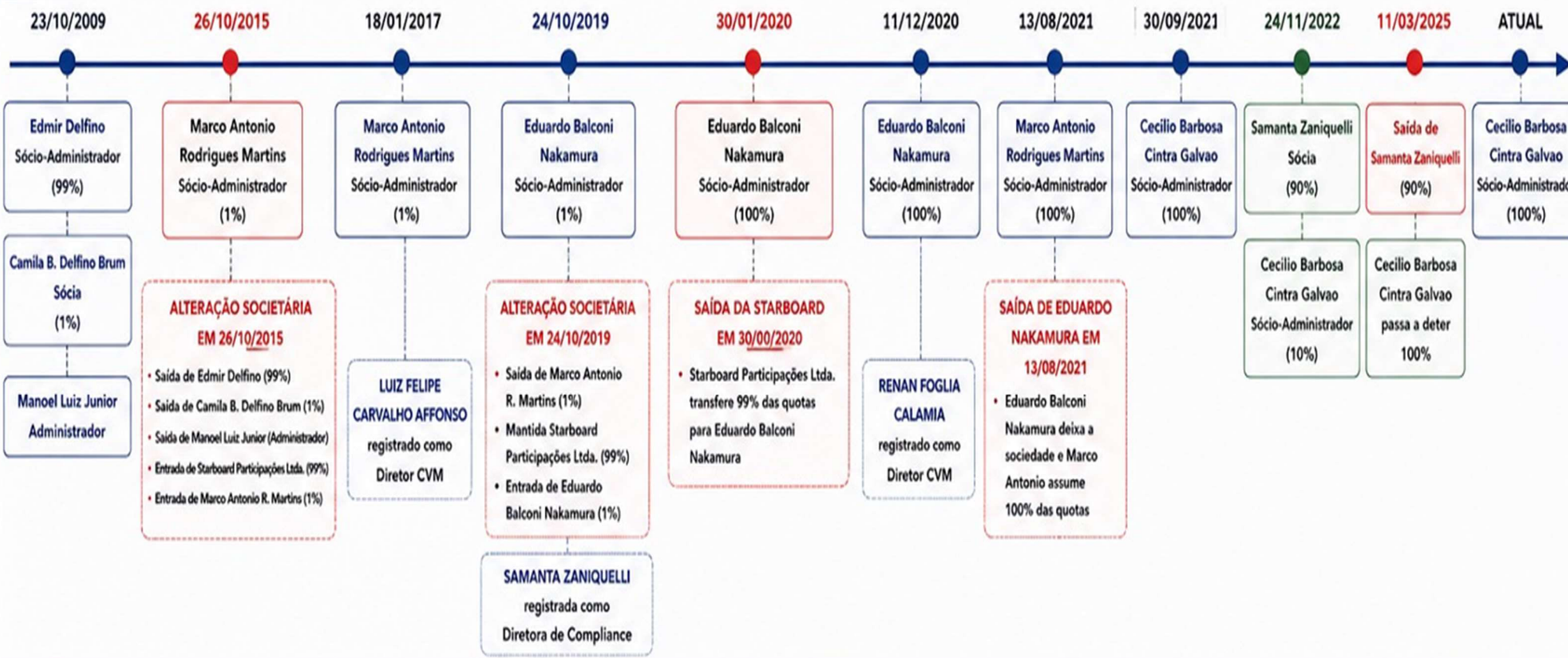
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Fl. 820
2025.0138444
SR/PF/AL

LINHA TEMPORAL DOS ADMINISTRADORES E SÓCIOS-ADMINISTRADORES



CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. – CNPJ 11.340.009/0001-68





Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

14. Quanto ao objeto social, esta empresa definiu ser “OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES”.

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

15. Objeto social este, que foi alterado em 2019, conforme registro da JUCESP.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL., DATADA DE: 01/03/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARAO DE PARANAPIACABA, 231, CJ 1501, ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP 11050-251., DATADA DE: 01/03/2019.

16. Por fim, apresentamos um gráfico criado por IA relativo à principal movimentação de vínculo societário envolvendo as duas empresas. Observa-se que na constituição de ambas as empresas e na primeira alteração societária, houve coincidência de sócios, conforme explanado anteriormente.

17. Como se observa abaixo, na mesma data, ambas as empresas, que possuíam mesmo endereço, realizaram a mesma alteração social.

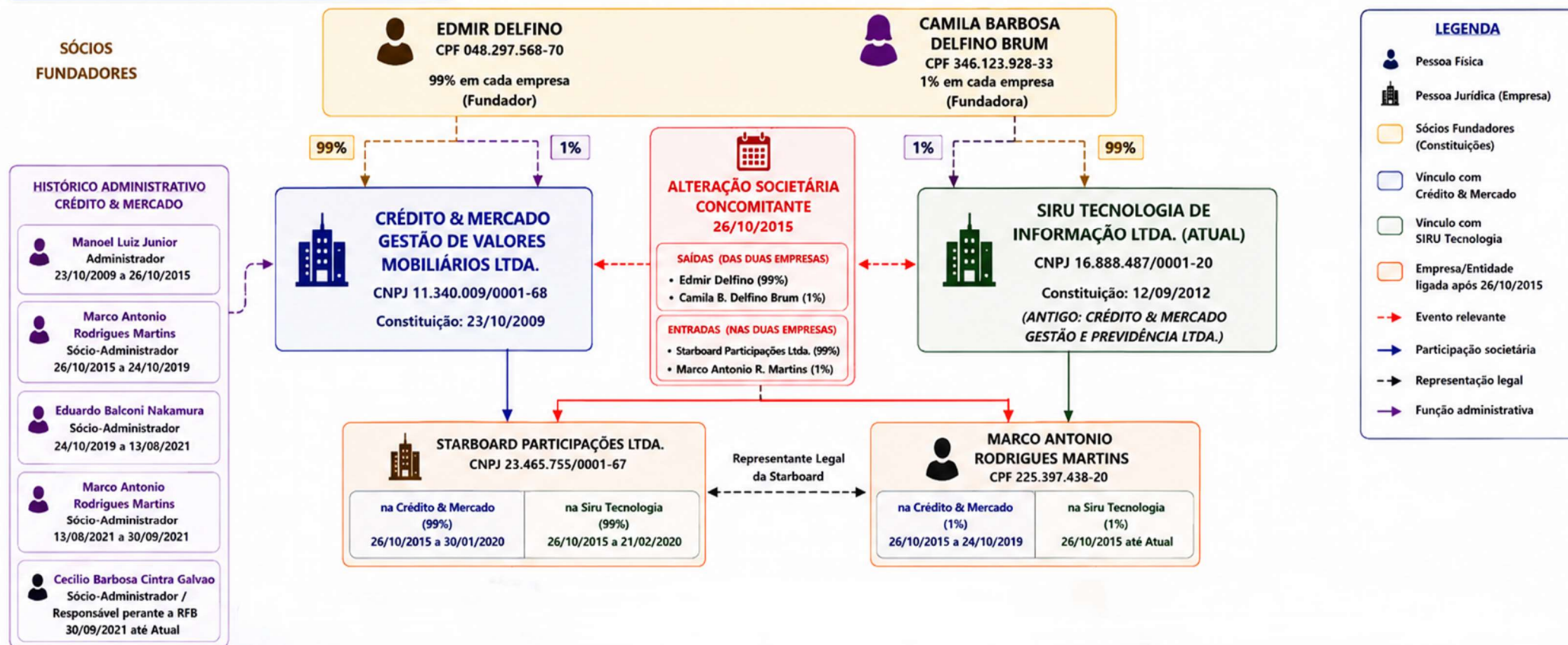
18. Em tempo, no referido gráfico, ao lado esquerdo, destacamos os principais administradores localizados no histórico da empresa CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

Fl. 822
2025.0138444
SR/PF/AL

GRÁFICO DE VÍNCULOS SOCIETÁRIOS



19. É a informação.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SÓCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
CREDITO & MERCADO GESTAO E PREVIDENCIA LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35226834513	12/09/2012	24/08/2026 16:18:17
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
17/08/2012	16.888.487/0001-20	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA XV DE NOVENBRO	NÚMERO: 204	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 1 ANDAR	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11010-150	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAMILA BARBOSA DELFINO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 346.123.928-33, RG/RNE: 435411202 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00
EDMIR DELFINO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 048.297.568-70, RG/RNE: 11973637 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, OCUPANDO CARGO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 267.021/15-0 SESSÃO: 03/07/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADO EM 31.12.2014

INCLUSÃO DE CNPJ 16.888.487/0001-20

NUM.DOC: 791.871/15-0 SESSÃO: 21/09/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 451.635/15-2 SESSÃO: 26/10/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 451.636/15-6 SESSÃO: 26/10/2015

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDMIR DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.297.568-70, RG/RNE: 11973637 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CAMILA BARBOSA DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 346.123.928-33, RG/RNE: 435411202 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

ADMITIDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35229466477, SITUADA À RUA TAPINAS, 22, 9 AND., ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, CEP 04531-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

ADMITIDO MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, AP 82, BLB., MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 05706-290, REPRESENTANDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 224.794/16-4 SESSÃO: 02/06/2016

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SIRU TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 457.115/18-0 SESSÃO: 25/09/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35229466477, SITUADA À RUA TAPINAS, 22, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, CEP 04531-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 772.200,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 05706-290, REPRESENTANDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 7.800,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 105.113/20-7 SESSÃO: 21/02/2020

RETIRA-SE DA SOCIEDADE STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NIRE 35229466477, SITUADA À RUA TAPINAS, 22, ITAIM BIBI, SÃO PAULO - SP, CEP 04531-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 772.200,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, MORUMBI, SÃO PAULO - SP, CEP 05706-290, REPRESENTANDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 780.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 231, CJ 1501, ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35226834513
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/08/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 298842890, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 às 16:18:17.



FICHA CADASTRAL COMPLETA

OS DADOS DESTA PRIMEIRA PAGINA CONSTANTES DOS QUADROS CAPITAL - ENDEREÇO - OBJETO E TITULAR/SOCIO/DIRETORIA REFEREM-SE A SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EM SEGUIDA, SÃO APRESENTADOS TODOS ATOS ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA

EMPRESA		
CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO		TIPO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35223786399	23/10/2009	24/08/2026 16:40:54
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
21/09/2009	11.340.009/0001-68	

CAPITAL
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA XV DE NOVENBRO	NÚMERO: 204	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: 1 ANDAR	
MUNICÍPIO: SANTOS	CEP: 11010-150	UF: SP

OBJETO SOCIAL
OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CAMILA BARBOSA DELFINO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 346.123.928-33, RG/RNE: 435411202, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130 COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00

EDMIR DELFINO, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 048.297.568-70, RG/RNE: 11973637, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00

Fl. 027
EPLA0138444
SR/PF/AL

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 027.763/10-9 SESSÃO: 05/02/2010

ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:

REMANESCENTE EDMIR DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.297.568-70, RG/RNE: 11973637 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

REMANESCENTE CAMILA BARBOSA DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 346.123.928-33, RG/RNE: 43541120-2 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

ELEITO MANOEL LUIZ JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 047.658.888-00, RG/RNE: 16837463 - SP, RESIDENTE À RUA COMENDADOR ALFAIA RODRIGUES, 249, ALTOS, APARECIDA, SANTOS - SP, CEP 11025-153, COMO DIRETOR GERENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

INCLUSÃO DE CNPJ 11.340.009/0001-68

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 095.023/15-0 SESSÃO: 26/03/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31/12/2013.

NUM.DOC: 155.694/15-7 SESSÃO: 08/06/2015

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - ARQUIVAMENTO DE BALANCO E DEMONSTRACOES FINANCEIRAS ENCERRADO EM 31.12.2014

NUM.DOC: 814.548/15-5 SESSÃO: 21/09/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 451.646/15-0 SESSÃO: 26/10/2015

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 451.647/15-4 SESSÃO: 26/10/2015

RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDMIR DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 048.297.568-70, RG/RNE: 11973637 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CAMILA BARBOSA DELFINO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 346.123.928-33, RG/RNE: 435411202 - SP, RESIDENTE À RUA PROFESSOR OLAVO DE PAULA BORGES, 86, APARTAMENTO 3, PONTA DA PRAIA, SANTOS - SP, CEP 11035-130, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

ADMITIDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229466477, SITUADA À RUA TAPINAS, 22, 9 AND., ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

ADMITIDO MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, AP 82,BLB., MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05706-290, REPRESENTANDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 006.454/17-3 SESSÃO: 18/01/2017

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RESPONSÁVEL PELA CVM A RESPONSABILIDADE PELOS SERVICOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIARIOS SERA EXERCIDA PELO CONSULTOR DEVIDAMENTE HABILITADO PERANTE A COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM, SR. LUIZ FELIPE CARVALHO AFFONSO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG 46262120 SSP/SP E DO CPF 367.275.448-08,

RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTOS, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA DOM DUARTE LEOPOLDO E SILVA, 190, MARAPE, CEP: 11070-131.

Fl. 026
2025.0138444
SR/PF/AL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 173.351/17-7 SESSÃO: 17/04/2017

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 21/03/2017. DATA: 21 DE MARÇO 2017. HORA: 13:00 (TREZE) HORAS. LOCAL: NA SEDE DA SOCIEDADE, NA RUA XV DE NOVEMBRO, 204, 1 ANDAR, CENTRO, CEP: 11010-150, CIDADE DE SANTOS, ESTADO DE SAO PAULO. PRESENÇA: OS SOCIO REPRESENTANDO A TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL, A SABER, MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG: 3.221.554 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N 225.397.438-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, N 625, APTO 82, BLOCO B, MORUMBI, CEP: 05706-290, STARBOARD PARTICIPACOES LTDA., COM SEDE NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA TAPINAS, N 22, 9 ANDAR, ITAIM BIBI, CEP: 04531-050, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 23.465.755/0001-67, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR, MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, ACIMA QUALIFICADO E SECRETARIO: CRISTIANO SOARES FERRAZ LELIS, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE FINANCEIRO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG: 283168456 SSP/SP E INSCRITO NO CPF: 224.774.688-80, DOMICILIADO NESTA CAPITAL DO ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA ERNESTO CERRETI, 225, CIDADE TIRADENTES, CEP: 08470-220. COMPOSICAO DA MESA: PRESIDENTE: MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, ACIMA QUALIFICADO, SECRETARIO: CRISTIANO SOARES FERRAZ LELIS, ACIMA QUALIFICADO. ORDEM DO DIA: (A) EXAMINAR, DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO REFERENTE AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016; E (B) DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. DELIBERACOES: AS SEGUINTE DELIBERACOES FORAM ADOTADAS, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ABSTENDO-SE DE VOTAR OS LEGALMENTE IMPEDIDOS, QUANDO EXIGIDO POR LEI: APROVACAO DO RELATORIO DA DIRETORIA, DO BALANCO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS CRIADAS PELA LEI N 6.404/76, ALTERADAS PELA LEI 11.941/09, RELATIVAS AOS ATOS E CONTAS DE ADMINISTRACAO CORRESPONDENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016. FICANDO O SALDO REMANESCENTE RETIDO EM CONTA DE LUCROS ACUMULADOS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FORAM SUSPENSOS OS TRABALHOS PARA A LAVRATURA DESTA ATA, QUE FOI LIDA E APROVADA, TENDO SIDO ASSINADA PELOS PRESENTES. SAO PAULO, 21 DE MARÇO DE 2017.

NUM.DOC: 564.833/19-8 SESSÃO: 24/10/2019

ADMITIDO EDUARDO BALCONI NAKAMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 286.285.508-10, RG/RNE: 30128407-6 - SP, RESIDENTE À RUA CARUSO, 155, VILA ALPINA, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

CADASTRO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229466477, SITUADA À RUA TAPINAS, 22, 9 AND., ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, AP 82,BLB., MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05706-290, REPRESENTANDO STARBOARD PARTICIPACOES LTDA, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 300,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL., DATADA DE: 01/03/2019.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA BARAO DE PARANAPIACABA, 231, CJ 1501, ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP 11050-251. , DATADA DE: 01/03/2019.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RISCOS, COMPLIANCE E PREVENCAO A LAVAGEM DE DINHEIRO A RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLITICAS, PROCEDIMENTOS, CONTROLE DE RISCO, COMPLIANCE E PREVENCAO A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD) CABERA A DIRETORA SAMANTA ZANIQUELLI, BRASILEIRA, SUPERVISORA ADMINISTRATIVA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE RG: 43.535.993-9 SSP/SP E INSCRITA NO CPF: 359.023.248-07, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE OSASCO, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA SANTA TEREZINHA, 500, VILA YARA, CEP: 06026-040, ADOTARA A DESIGNACAO DE DIRETOR DE PLD, RISCO E COMPLIANCE, SENDO-LHE ATRIBUIDO TODOS OS PODERES PERTINENTES AO CARGO ASSIM DEFINIDOS DE ACORDO COM AS INSTRUÇOES NORMATIVAS N 558 DE 2015 DA CVM COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 062.398/20-9 SESSÃO: 30/01/2020

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE EDUARDO BALCONI NAKAMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 286.285.508-10, RG/RNE: 30128407-6 - SP, RESIDENTE À RUA CARUSO, 155, VILA ALPINA, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$

30.000,00.	FI. 829
RETIRA-SE DA SOCIEDADE STARBOARD PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35229466477, SITUADA À RUA TAPINAS, 22-9 AND., ITAIM BIBI, SAO PAULO - SP, CEP 04531-050, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 29.700,00.	2025.0138444 GRUPAL
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 522.900/20-3 SESSÃO: 11/12/2020	
ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: RESPONSÁVEL PELA CVM O SR. RENAN FOGLIA CALAMIA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG: 37.710.798-0 SSP/SP E INSCRITO NO CPF: 332.912.638-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SANTOS, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA SERRA DE BOTUCATU, 2627, AP. 124, VILA GOMES CARDIM, CEP: 03417-000, E NOMEADO DIRETOR RESPONSÁVEL PERANTE A COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS CVM, PELA ATIVIDADE DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS A SER DESEMPENHADA PELA SOCIEDADE APOS O DEVIDO CREDENCIAMENTO PERANTE A REFERIDA AUTARQUIA.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 175.757/21-5 SESSÃO: 23/04/2021	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA DE BARAO PARANAPIACABA, 233, CJ 1501, ENCRUZILHADA, SANTOS - SP, CEP 11050-250. , DATADA DE: 18/03/2021.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 385.918/21-5 SESSÃO: 13/08/2021	
ADMITIDO MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, AP 82 BL B, PARAISO DO MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05706-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE EDUARDO BALCONI NAKAMURA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 286.285.508-10, RG/RNE: 30128407-6 - SP, RESIDENTE À RUA CARUSO, 155, VILA ALPINA, SAO PAULO - SP, CEP 03211-060, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 456.383/21-9 SESSÃO: 30/09/2021	
ADMITIDO CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 593.139.514-87, RG/RNE: 3079501 - PE, RESIDENTE À RUA CAIO PRADO, 363, APT 1117, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01303-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.	
RETIRA-SE DA SOCIEDADE MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 225.397.438-20, RG/RNE: 3221554 - SP, RESIDENTE À RUA DEPUTADO LAERCIO CORTE, 625, AP 82 BL B, PARAISO DO MORUMBI, SAO PAULO - SP, CEP 05706-290, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 664.619/22-8 SESSÃO: 24/11/2022	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:.	
ADMITIDO SAMANTA ZANIQUELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 359.023.248-07, RG/RNE: 43535993-9 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA TEREZINHA, 500, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06026-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 27.000,00.	
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 593.139.514-87, RG/RNE: 3079501 - PE, RESIDENTE À RUA CAIO PRADO, 363, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01303-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 3.000,00.	
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PAULISTA, 302, CJ 10, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-000. , DATADA DE: 15/08/2022.	
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	
NUM.DOC: 082.231/25-4 SESSÃO: 11/03/2025	
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA:	

RETIRA-SE DA SOCIEDADE SAMANTA ZANIQUELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 359.023.248-07, RG/RNE: 43535993-9 - SP, RESIDENTE À RUA SANTA TEREZINHA, 500, VILA YARA, OSASCO - SP, CEP 06026-040, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 27.000,00.

21/55/1934-00
SR/PF/AL

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE CECILIO BARBOSA CINTRA GALVAO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 593.139.514-87, RG/RNE: 3079501 - PE, RESIDENTE À RUA CAIO PRADO, 363, CONSOLACAO, SAO PAULO - SP, CEP 01303-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 30.000,00.

NUM.DOC: 424.019/25-5 SESSÃO: 28/11/2025

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: ALTERACAO DE RESPONSAVEL PELOS RISCOS, COMPLIANCE E PREVENCAO A LAVAGEM DE DINHEIRO A RESPONSABILIDADE PELO CUMPRIMENTO DE REGRAS, POLITICAS, PROCEDIMENTOS, CONTROLE DE RISCO, COMPLIANCE E PREVENCAO A LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD) CABERA AO DIRETOR VINICIUS ARAUJO CAPALBO FERREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE RG: 39.845.389-5 SSP/SP E INSCRITO NO CPF: 457.315.338-14, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SOROCABA, ESTADO DE SAO PAULO, NA RUA ALAMEDA PROFESSOR MARIO DE ALMEIDA, 297, CIDADE JARDIM, CEP: 18055-400, ADOTARA A DESIGNACAO DE DIRETOR DE PLD, RISCO E COMPLIANCE, SENDO-LHE ATRIBUIDO TODOS OS PODERES PERTINENTES AO CARGO ASSIM DEFINIDOS DE ACORDO COM AS INSTRUCOES NORMATIVAS N 558 DE 2015 DA CVM - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223786399
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 24/08/2026



Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 298847707, segunda-feira, 24 de agosto de 2026 às 16:40:54.

OFÍCIO 21476/2026-BCB/DEATI
PE 303176
2026/114401M

Brasília, 25 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gleydson Machado Calheiros
Delegado de Polícia Federal da Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Assunto: Ofício: 880914/2026 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL, de 8 de fevereiro de 2026, recebido no Banco Central do Brasil (BCB) em 10 de fevereiro de 2026 com o NUP 18600.013413/2026-06 IPL: 2025.0138444-SR/PF/AL

Senhor Delegado,

1. Referimo-nos ao expediente em epígrafe, por meio do qual V.Exa. solicita informações e cópias dos relatórios de fiscalização que ensejaram a liquidação extrajudicial do BANCO MASTER com foco em apontamentos sobre captação fraudulenta de recursos do RPPS (Regime Próprio) do IPREV de Maceió (Instituto de Previdência).

2. A propósito, encaminhamos, a seguir, a manifestação de nossa área técnica:

“Cumpre esclarecer que, no exercício de sua competência legal, o Banco Central do Brasil tem por missão zelar pela solidez do Sistema Financeiro Nacional (SFN) e pelo regular funcionamento das entidades supervisionadas, competindo ao Departamento de Supervisão Bancária atuar na supervisão prudencial das instituições bancárias e dos conglomerados prudenciais por elas liderados, com foco na solvência, na liquidez, na viabilidade do modelo de negócios e na governança das entidades.

Nesse contexto, após verificação realizada pela área técnica competente, constatou-se que os relatórios e demais documentos produzidos no âmbito da supervisão prudencial e que embasaram a decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. não contêm apontamentos, análises ou registros especificamente relacionados à suposta captação fraudulenta de recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Instituto de Previdência de Maceió – IPREV. Tal constatação decorre da própria natureza, escopo e objetivos dos procedimentos de fiscalização conduzidos pelo Desup, os quais se distinguem daqueles que orientam a investigação policial em curso.

Complementarmente, registra-se que as informações e os documentos produzidos no exercício da atividade de supervisão do Banco Central do Brasil estão submetidos a diferentes espécies de sigilo legal, notadamente o sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, cujo dever se estende ao Banco Central em relação às informações obtidas no exercício de suas atribuições.

No que se refere especificamente aos documentos relacionados à decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master S.A., estes foram classificados como secretos pelo prazo de 8 (oito) anos, nos termos do art. 23, incisos IV e VIII, do art.

24, § 1º, e do art. 27, incisos II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI). Tal classificação decorre do fato de que a divulgação imediata de seu conteúdo militariza contrariamente ao interesse público, especialmente quanto à preservação da estabilidade financeira, econômica e monetária do País, conforme razões expostas no Despacho nº 2.738/2018-BCB, de 31 de janeiro de 2018, do Presidente do Banco Central (https://www.bcb.gov.br/content/acessoinformacao/relacionados_trans_docs/Despachos/Despacho%202738_2018_Classificacao%20VOTOS%20Regime%20Especial.pdf).

Ante o exposto, conclui-se que as informações e os documentos de supervisão que subsidiaram os procedimentos que culminaram na decretação da liquidação extrajudicial do Banco Master S.A. não se mostram aptos a contribuir para o propósito do inquérito policial de apurar suposta captação fraudulenta de recursos do RPPS do IPREV de Maceió, circunstância que, conjugada com a incidência de sigilo legal, obsta o compartilhamento das informações solicitadas.

Por oportuno, esclarece-se que informações adicionais, pertinentes à existência de eventual saldo credor do IPREV de Maceió contra o Banco Master S.A., bem como a histórico de investimentos, movimentações e resgates, poderão ser demandadas diretamente junto ao Liquidante da instituição.”

3. O Banco Central permanece à disposição de Vossa Excelência para prestar eventuais esclarecimentos complementares.

Respeitosamente,

ALDENILTON DOS SANTOS PAIXAO
Coordenador



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

CERTIDÃO Nº 3555388/2026
IPL 2025.0138444-SR/PF/AL

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

CERTIFICO que deixo de cumprir o item 03 do despacho fls. 805-807 uma vez que a resposta já encontra-se carregadas neste autos.

Documento eletrônico assinado em 17/09/2026, às 14h53, por RAPHAEL FERREIRA MARQUES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 8c46486957242df937a4c7a06c3af1467d29dd07



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

Ofício nº 3557142/2026 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Diretor - Presidente do IPREV/Maceió

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió/AL

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2025.0138444-SR/PF/AL (favor mencionar na resposta)

Senhor Diretor,

Visando instruir os autos do caso IPL 2025.0138444-SR/PF/AL, requisito a Vossa Senhoria ,
no prazo de 10 (dez) dias, o envio de:

1- Cópia integral, digitalizada e certificada do Processo Administrativo nº 07000.029804/2022, relativo à contratação da CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68, incluindo, obrigatoriamente:

- i. cópia integral do CONTRATO nº 0175/2022, e não apenas de sua súmula, incluindo todos os anexos, termos de referência, eventuais apostilamentos, termos aditivos, ordens de serviço, designação de gestor e fiscal contratual, relatórios de acompanhamento, comunicações com a contratada e documentos referentes à execução da avença.
- ii. documento de formalização da demanda ou equivalente do Processo Administrativo nº 07000.029804/2022;
- iii. termo de referência, projeto básico ou documento equivalente;
- iv. justificativa da necessidade da contratação;
- v. justificativa da adoção da contratação direta/dispensa;
- vi. pesquisas de preços, cotações, propostas recebidas e mapa comparativo;
- vii. documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da contratada;
- viii. justificativa da escolha da CRÉDITO & MERCADO;
- ix. justificativa do preço contratado;
- x. manifestações das áreas técnicas e administrativas;
- xi. Parecer nº 161/2022/GPG, na íntegra, com seus anexos e manifestações antecedentes;
- xii. ato de reconhecimento e/ou ratificação da dispensa;
- xiii. autorização da autoridade competente;

- xiv. notas de empenho, liquidações, ordens bancárias e comprovantes de pagamento;
- xv. notas fiscais emitidas pela contratada;
- xvi. comprovantes de publicação dos atos da contratação; e
- xvii. todos os demais documentos que tenham instruído o procedimento.

2- Íntegra de todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho de administração, realizadas desde a data de início da prestação de serviços da CRÉDITO & MERCADO até, ao menos, 31/05/2024, sem seleção prévia por assunto ou pertinência aparente. Para cada reunião deverão ser encaminhados:

- i. convocação;
- ii. pauta;
- iii. ata integral;
- iv. lista de presença;
- v. assinaturas;
- vi. documentos submetidos aos conselheiros;
- vii. pareceres;
- viii. relatórios;
- ix. apresentações;
- x. anexos;
- xi. registros de votos;
- xii. manifestações individuais;
- xiii. abstenções; e
- xiv. eventuais ressalvas.

3- Deverão ser destacadas, entre as atas requisitadas, todas aquelas em que tenham sido tratados os seguintes temas:

- i. contratação, renovação, continuidade ou atuação da CRÉDITO & MERCADO;
- ii. elaboração ou alteração da Política de Investimentos;
- iii. análise de risco;
- iv. concentração da carteira;
- v. liquidez;
- vi. diversificação;
- vii. credenciamento de instituições financeiras;
- viii. aquisição de Letras Financeiras;
- ix. Banco Master;
- x. investimentos privados;
- xi. limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021;
- xii. recomendações formuladas pela consultoria;

- xiii. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2021;
- xiv. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2022; e
- xv. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2023.

4- Esclareça o IPREV/MACEIÓ, documentalmente, qual instrumento jurídico passou a reger a prestação de serviços da CRÉDITO & MERCADO após o término da vigência do Contrato nº 0175/2022, especialmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e durante o exercício de 2024, período em que a consultoria continuou produzindo relatórios, orientações e atuando em procedimentos de credenciamento de instituições financeiras. Deverá ser encaminhada a íntegra de eventual:

- i. novo processo de dispensa;
- ii. procedimento de inexigibilidade;
- iii. procedimento licitatório;
- iv. novo contrato;
- v. termo substitutivo;
- vi. contratação emergencial;
- vii. apostilamento;
- viii. reconhecimento de dívida;
- ix. prorrogação, caso tenha sido formalizada apesar da previsão contratual; ou
- x. qualquer outro instrumento utilizado para conferir suporte jurídico à continuidade dos serviços.

5- Caso não tenha existido novo instrumento formal, deverá o IPREV/Maceió certificar expressamente essa circunstância, esclarecendo:

- i. em que fundamento jurídico se apoiou a continuidade da atuação da CRÉDITO & MERCADO;
- ii. quem autorizou a continuidade dos serviços;
- iii. quem fiscalizou a execução;
- iv. de que modo os serviços foram remunerados;
- v. quais notas fiscais e pagamentos foram realizados após o término da vigência inicial; e
- vi. quais agentes públicos tinham ciência ou participaram dessa continuidade.

6- Informe o IPREV/MACEIÓ a data exata de início da relação contratual com a CRÉDITO & MERCADO, apresentando quadro cronológico completo de todos os contratos, instrumentos e procedimentos de contratação mantidos com a empresa desde a primeira relação até o respectivo encerramento, contendo:

- i. número do processo administrativo;
- ii. modalidade de contratação;
- iii. número do contrato;
- iv. data de assinatura;

- v. início e término da vigência;
- vi. objeto;
- vii. valor mensal e global;
- viii. autoridade responsável pela contratação;
- ix. gestor e fiscal do contrato;
- x. eventuais prorrogações ou substituições; e
- xi. data e motivo do encerramento da relação.

7- Encaminhe-se, de forma destacada, cópia integral e certificada da ata do conselho de administração de 27/12/2023, na qual teria sido aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2024, acompanhada de:

- i. convocação;
- ii. pauta;
- iii. lista de presença;
- iv. versão da minuta da Política de Investimentos submetida à apreciação;
- v. pareceres e documentos de suporte;
- vi. estudos ou relatórios da CRÉDITO & MERCADO;
- vii. registro dos votos;
- viii. eventuais manifestações ou ressalvas dos conselheiros; e
- ix. versão final da Política de Investimentos de 2024 aprovada pelo colegiado.

8- Quanto ao servidor JOÃO FELIPE ALVES BORGES, CPF nº 124.643.277-35, requisita-se que informe e comprove documentalmente o período exato em que integrou o Conselho de Administração, especificando:

- i. data de ingresso;
- ii. data de saída;
- iii. natureza de sua representação;
- iv. órgão ou entidade representada;
- v. se membro nato, indicado, titular ou suplente;
- vi. duração do mandato; e
- vii. fundamento legal ou regulamentar de sua participação.

9- Ainda referente ao servidor JOÃO FELIPE ALVES BORGES encaminhe:

- i. ato de nomeação, designação ou investidura no Conselho de Administração;
- ii. publicação respectiva no Diário Oficial;
- iii. termo de posse, se existente;
- iv. atos de recondução;
- v. ato de exoneração se existente, dispensa, substituição ou término do mandato;

- vi. publicação do ato de saída;
- vii. identificação de seu antecessor; e
- viii. identificação de seu sucessor.

10- Por fim, apresente quadro cronológico de todas as reuniões do conselho de administração realizadas durante o período de participação do referido servidor, devendo ser destacadas as reuniões relacionadas à Política de Investimentos de 2022, 2023 e 2024, contratação e atuação da Crédito & Mercado, credenciamento do Banco Master e aplicações financeiras investigadas indicando, em cada reunião:

- i. data;
- ii. assunto;
- iii. presença ou ausência;
- iv. voto;
- v. abstenção;
- vi. manifestação registrada; e
- vii. referência à respectiva ata.

Outrossim, informo o e-mail protocolo.selog.sral@pf.gov.br para contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/09/2026, às 16h16, por GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b040f9ecd47a91862078c6756494f4a68321341a



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

TERMO DE APENSAMENTO
2025.0138444-SR/PF/AL

Ao(s) 17/09/2026, nesta DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL, em cumprimento ao despacho exarado no processo SEI nº 08230.007244/2025-88, faço a juntada do referido processo ao Apenso 05 do presente IPL, contendo documentos do referido processo SEI.

Documento eletrônico assinado em 17/09/2026, às 16h49, por RAPHAEL FERREIRA MARQUES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b87c52d4d7be561a939bedcdb8afd8618e51108a



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

DESPACHO Nº 3568859/2026

2025.0138444

Sobreveio resposta do **Banco Central do Brasil**, informando não haver, nos documentos de supervisão prudencial que fundamentaram a liquidação, apontamentos específicos acerca de eventual captação fraudulenta de recursos do IPREV/Maceió. O Banco Central esclareceu, ainda, o alcance da atividade de supervisão prudencial por ele desempenhada e indicou a necessidade de consulta ao liquidante para obtenção de informações relacionadas a créditos e movimentações.

Sobreveio, igualmente, resposta da **B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão**. O documento principal foi juntado no **Processo SEI nº 08230.001175/2026-80**, sob o documento nº **144834860**, acompanhado dos anexos nº **144834862**, **144834796**, **144834870** e **144834906**, além do despacho de encaminhamento nº **148217306**. A B3 confirmou o registro, no ambiente **CETIP NoME**, de operação de mercado primário relativa ao título **LF002308EBU**, em **06/12/2023**, às **12h56min57s**, envolvendo **1.600 unidades de R\$ 50.000,00**, totalizando valor nominal de **R\$ 80.000.000,00**, sob o controle nº **2023120649181318**. Confirmou, ainda, operação relativa ao título **LF002400CT4**, realizada em **13/05/2024**, às **15h45min30s**, envolvendo **340 unidades de R\$ 50.000,00**, total nominal de **R\$ 17.000.000,00**, sob o controle nº **2024051345334788**.

Em ambos os casos, o registro consta finalizado no sistema **CETIP21**, sob regime de depósito, figurando no histórico da operação a conta do **FUPRE nº 02430.10-4**, vinculada ao **CNPJ nº 18.281.672/0001-88**, e o **Banco Master S.A., CNPJ nº 33.923.798/0001-00**, na condição de emissor escriturador, por meio da conta nº **96560.40-6**. A B3 esclareceu expressamente que não realizou a liquidação financeira das operações, tendo sua atuação se limitado ao registro do depósito. Informou, ainda, que o Banco Master atuou simultaneamente como **emissor e custodiante do investidor**, não havendo negociação em mercado secundário nem contraparte distinta da relação emissor-investidor.

As lâminas apresentadas indicam remuneração de **IPCA acrescido de 7,60% ao ano** para a **LF002308EBU**, com vencimento em **06/12/2033**, e de **IPCA acrescido de 7,30% ao ano** para a **LF002400CT4**, com vencimento em **12/05/2034**, prevendo-se o pagamento dos juros e do principal no vencimento. A quantidade resgatada consta como **zero** para ambos os títulos. O valor financeiro atualizado informado em **12/02/2026** corresponde a **R\$ 103.084.771,14** para a primeira Letra Financeira e a **R\$ 20.743.646,77** para a segunda.

A resposta da B3, portanto, **confirma documentalmente a existência, o registro e a permanência formal dos ativos**, mas não comprova, por si só, a efetiva liquidação financeira bancária dos aportes, tampouco permite concluir, isoladamente, acerca da titularidade econômica final ou da existência de eventual prejuízo.

Há, contudo, ponto específico que demanda esclarecimento. Na ficha de detentores constante das lâminas, a conta nº **02430.10-4** aparece associada ao nome simplificado **“MASTERBC”**, enquanto o histórico das operações identifica o **FUPRE, CNPJ nº 18.281.672/0001-88**, como investidor/detentor. A aparente divergência pode decorrer da custódia exercida pelo Banco Master ou da forma de exibição cadastral adotada no sistema NoME,

hipótese que, entretanto, **não deve ser resolvida mediante presunção**.

Mostra-se necessário, assim, obter junto ao **Banco Master** os documentos de abertura e titularidade da conta, a cadeia de custódia, a identificação do beneficiário final, os poderes de movimentação e o histórico integral de eventos, ônus, transferências e resgates. Os anexos juntados apresentam uma linha de depósito para cada ativo, embora a B3 declare ter disponibilizado histórico correspondente aos períodos de **29/11/2023 a 12/02/2026** e de **01/05/2024 a 12/02/2026**. A inexistência de outros registros no material encaminhado deverá ser confirmada mediante obtenção dos arquivos nativos e dos correspondentes registros de auditoria do sistema.

As informações prestadas pela B3 deverão, ainda, ser conciliadas com as **ordens bancárias, os extratos do Banco do Brasil e do Banco Master e os registros do CADPREV**, sem atribuir à B3 a realização de liquidação financeira que a própria entidade expressamente afirma não ter processado.

Aportou, ainda, resposta do **Ministério da Previdência Social**, consubstanciada no **Despacho nº 142/2026/CGAAI/DRPPS/SRPC-MPS**, de **09/09/2026**, documento SEI nº **64032957**, integrante do Processo nº **10133.001923/2026-74**, subscrito por **Alan dos Santos de Moura**, com concordância de **Luciana Moura Reinaldo**. O expediente responde expressamente ao **Ofício nº 3144756/2026**, decorrente do **Despacho nº 3100721/2026** e reiterado pelo **Despacho nº 3427136/2026**, tendo sido acompanhado dos **DAIRs das competências 12/2023 e 12/2024**, bem como dos relatórios **CADPREV nº 328678 e nº 359284**, extraídos em **01/09/2026**.

A nova manifestação trata especificamente do **FUPRE e das aplicações realizadas no Banco Master**. O Ministério informou que a última situação atuarial oficialmente conhecida antes da aplicação de **R\$ 80.000.000,00** correspondia à avaliação atuarial de **2023**, com data focal em **31/12/2022**, na qual constavam **déficit atuarial declarado de R\$ 1.620.546.898,28**, ativos garantidores no montante de **R\$ 732.481.134,80** e provisões matemáticas de **R\$ 2.537.033.531,83**. Antes da aplicação de **R\$ 17.000.000,00**, a última avaliação oficialmente disponível era a de **2024**, com data focal em **31/12/2023**, apresentando **déficit atuarial de R\$ 1.481.573.609,49**, ativos garantidores de **R\$ 971.036.356,14** e provisões matemáticas de **R\$ 2.605.321.766,76**.

Essas informações oficiais constituem elementos relevantes acerca da existência de **desequilíbrio atuarial preexistente**, circunstância que deverá integrar a análise sobre a compatibilidade dos investimentos realizados com as obrigações e necessidades do plano previdenciário. Os dados, contudo, **não demonstram que as aplicações no Banco Master tenham causado os déficits apontados**, tampouco comprovam, isoladamente, quais informações dessa natureza foram efetivamente disponibilizadas ou conhecidas por cada um dos participantes do processo decisório.

O mesmo despacho ministerial distingue adequadamente **déficit atuarial, déficit financeiro corrente e insuficiência de caixa**. Na resposta à alínea “m”, atribui aos exercícios de **2023 e 2024** superávits financeiros de **R\$ 69.292.993,62** e **R\$ 65.730.988,09**, respectivamente, ressaltando expressamente que os demonstrativos analisados não são suficientes, isoladamente, para aferição de eventual insuficiência de caixa. A **Tabela 3**, por sua vez, associa esses exercícios às datas focais de **31/12/2022 e 31/12/2023**, enquanto os **déficits financeiros de R\$ 165.354.195,86 e R\$ 183.931.201,53** estão associados, respectivamente, aos exercícios de **2025 e 2026**, com datas focais de **31/12/2024 e 31/12/2025**.

A série apresentada evidencia **deterioração de R\$ 230.886.893,75 no resultado financeiro entre 2022 e 2026**, passando de **superávit de R\$ 46.955.692,22, em 2022, para déficit de R\$ 183.931.201,53, em 2026**. Além disso, o déficit registrado em **2026** supera o de **2025** em **R\$ 18.577.005,67**, correspondente a aproximadamente **11,23%**.

Trata-se, portanto, de **elemento objetivo indicativo de deterioração do resultado financeiro corrente do regime no período**, cuja causa e eventual relação com os fatos investigados ainda deverão ser estabelecidas mediante o exame integrado dos demais elementos de prova.

O acervo atualmente reunido **justifica a continuidade das investigações**, especialmente porque algumas respostas confirmaram aspectos relevantes das operações. Sendo assim:

1. Apense-se a resposta encaminhada pelo **Banco Central do Brasil (BACEN)** ao mesmo apenso em que se encontra juntada a resposta da **B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão**, promovendo-se, em seguida, o compartilhamento dos novos elementos com a **Controladoria-Geral da União (CGU)**, para conhecimento e consideração na análise técnica em curso.

2. Apense-se a resposta encaminhada pelo **Ministério da Previdência Social**, promovendo-se, em seguida, o compartilhamento dos novos elementos com a **Controladoria-Geral da União (CGU)**, para conhecimento e consideração na análise técnica em curso.

3. Compartilhem-se com a **Controladoria-Geral da União (CGU)** todos os novos documentos e elementos recentemente incorporados aos autos, para conhecimento e consideração na análise técnica em curso.

4. Oficie-se ao **Liquidante do BANCO MASTER S.A.**, CNPJ nº 33.923.798/0001-00, para obter, quanto ao FUPRE MACEIÓ, CNPJ nº 18.281.672/0001-88, conta agência nº 0001, conta nº 109190-7: dossiê de abertura e representantes; solução das pendências cadastrais; ordens de aplicação; notas nº 497802 e nº 563400; documentação dos títulos **LF002308EBU** e **LF002400CT4**; histórico de custódia, movimentações, pagamentos, resgates e transferências; saldo e classificação do crédito; habilitação, restituições e medidas de recuperação.

Identifiquem-se os responsáveis comerciais e operacionais, inclusive **PAULA GOMES DE ABREU VOUGUINHA**, **ALBERTO FELIX DE OLIVEIRA NETO** e **LUIZ HENRIQUE SPREGA MAIA**, com CPF, vínculo, função e período. Solicitem-se registros de eventual intermediário ou remuneração vinculada às duas operações, sem pressupor sua existência.

Maceió/AL, 18 de Setembro de 2026.

Informação do Sistema: *Os comandos acima foram encaminhados eletronicamente, para cumprimento, na data e horário da assinatura eletrônica.*



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

TERMO DE APENSAMENTO
2025.0138444-SR/PF/AL

Ao(s) 18/09/2026, nesta DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL, em cumprimento ao despacho exarado no processo SEI nº 08230.001175/2026-80, faço o apensamento ao presente IPL dos documentos apresentados em resposta ao Ofício n.º 881263/2026 – DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL pela B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO (“B3”).

Documento eletrônico assinado em 18/09/2026, às 15h00, por RAPHAEL FERREIRA MARQUES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: dda5b94077958844696e83b2134ae710ad115bf6



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

CERTIDÃO Nº 3574658/2026
IPL 2025.0138444-SR/PF/AL

Maceió/AL, 18 de setembro de 2026.

CERTIFICO que deixo de cumprir o item 01 do último despacho uma vez que o documento nele referido já foi juntado aos autos principais fls. 831 e 832.

Documento eletrônico assinado em 18/09/2026, às 16h42, por RAPHAEL FERREIRA MARQUES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: f0f4063493627a6aa96ddb8cd4133095ec7135c2



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

TERMO DE APENSAMENTO
2025.0138444-SR/PF/AL

Ao(s) 18/09/2026, nesta DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL, em cumprimento ao item 03 do último despacho exarado, faço o APENSAMENTO aos autos principais do(a) IPL 2025.0138444-SR/PF/AL, da resposta do Ministério da Previdência Social.

Documento eletrônico assinado em 18/09/2026, às 18h04, por RAPHAEL FERREIRA MARQUES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 7cfaac47dcc09330db2e4c6b2da5b93f741c4c1c



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL
Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

CERTIDÃO Nº 3585431/2026
IPL 2025.0138444-SR/PF/AL

Maceió/AL, 21 de setembro de 2026.

CERTIFICO que foi anexo ao presente caso, referente à resposta do Ministério da Previdência Social (Apenso 08) as seguintes planilhas encaminhadas referentes aos documentos DRAA (2026, 2025, 2024, 2023, 2022 e 2021):

2026: 2026_FLX_CIVIL_FIN_GA_12200135000180.csv, 2026_FLX_CIVIL_PREV_GA_12200135000180.csv e 2026_FLX_CIVIL_PREV_GF_12200135000180.csv;

2025: 2025_FLX_CIVIL_FIN_GA_12200135000180.csv, 2025_FLX_CIVIL_PREV_GA_12200135000180.csv e 2025_FLX_CIVIL_PREV_GF_12200135000180.csv;

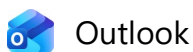
2024: 2024_FLX_CIVIL_FIN_GA_12200135000180.csv, 2024_FLX_CIVIL_PREV_GA_12200135000180.csv e 2024_FLX_CIVIL_PREV_GF_12200135000180.csv;

2023: 2023_FLX_CIVIL_FIN_GA_12200135000180.csv, 2023_FLX_CIVIL_PREV_GA_12200135000180.csv e 2023_FLX_CIVIL_PREV_GF_12200135000180.csv;

2022: 2022_FLX_CIVIL_FIN_GA_12200135000180.csv, 2022_FLX_CIVIL_PREV_GA_12200135000180.csv e 2022_FLX_CIVIL_PREV_GF_12200135000180.csv;

2021: 2021_FLX_CIVIL_FIN_GA_12200135000180.csv, 2021_FLX_CIVIL_PREV_GA_12200135000180.csv e 2021_FLX_CIVIL_PREV_GF_12200135000180.csv.

Documento eletrônico assinado em 21/09/2026, às 11h23, por RAPHAEL FERREIRA MARQUES, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 1ad8beffebb320305e0a64da125249d5e3e89330



Encaminha últimas respostas obtidas no interesse do IPL 2025.0138444 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

De Raphael Ferreira Marques <marques.rfm@pf.gov.br>
Data Seg, 21/09/2026 15:04
Para Nelton Martins Yin Filho <nelton.yin-filho@cgu.gov.br>

Prezado senhor Nelton Filho,

Em atenção à determinação do DPF Gleydson Calheiros, encaminho últimas respostas recebidas no interesse do caso acima mencionado:

 [Respostas IPL 2025.0138444 \(compartilhar CGU\)](#)

Atenciosamente,

Raphael Marques
Escrivão de Polícia Federal



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

Ofício nº 3592189/2026 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Maceió/AL, 21 de setembro de 2026.

Ao(À) Senhor(a)

Eduardo Félix Bianchini

EFB REGIMES ESPECIAIS DE EMPRESAS LTDA.

Na qualidade de Liquidante Extrajudicial do BANCO MASTER S.A. CNPJ nº 33.923.798/0001-00

E-mail: liquidante@bancomaster.com.br.

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2025.0138444-SR/PF/AL (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) diretor,

Visando instruir os autos do Inquérito Policial 2025.0138444-SR/PF/AL, solicito a Vossa Senhoria, referente ao FUPRE MACEIÓ, CNPJ nº 18.281.672/0001-88, conta agência nº 0001, conta nº 109190-7: dossiê de abertura e representantes; solução das pendências cadastrais; ordens de aplicação; notas nº 497802 e nº 563400; documentação dos títulos **LF002308EBU** e **LF002400CT4**; histórico de custódia, movimentações, pagamentos, resgates e transferências; saldo e classificação do crédito; habilitação, restituições e medidas de recuperação.

Solicito também, a identificação dos responsáveis comerciais e operacionais, inclusive PAULA GOMES DE ABREU VOUGUINHA, ALBERTO FELIX DE OLIVEIRA NETO e LUIZ HENRIQUE SPREGA MAIA, com CPF, vínculo, função e período.

POr fim, encaminhar os registros de eventual intermediário ou remuneração vinculada às duas operações, sem pressupor sua existência.

Por oportuno informamos o e-mail marques.rfm@pf.gov.br para contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 21/09/2026, às 15h50, por GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: 39722ba42ae4e7f8c57c961ad3571a9a30a2de63



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Assunto: **Acesso à inquérito.**

Destino: **EPF Raphael**

Processo: **08230.006264/2026-12**

Interessado: **ALLAN VICTOR DE OLIVEIRA DANTAS OAB/AL 19.393**

1. Considerando o requerimento formulado e a procuração apresentada, conceda-se acesso aos autos do Inquérito nº **2025.0138444**, com disponibilização das respectivas cópias.

Gleydson Machado
Delegado de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/09/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148025827&crc=229AC417.
Código verificador: **148025827** e Código CRC: **229AC417**.



FERREIRA & DANTAS
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DELEGADO(A) DE POLÍCIA FEDERAL RESPONSÁVEL
PELA CONDUÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 2025.0138444-SR/PF/AL**

IPL n.º 2025.0138444-SR/PF/AL

MARCELO BRASILEIRO SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 287.090.804-06, nascido em 21/06/1963, residente e domiciliado na Rua Projetada 903, Lote Antares I, nº 7, QD 13, Bairro Antares, Maceió/AL, CEP 57.048-274, devidamente qualificado nos autos investigativos em epígrafe, por intermédio de seu advogado devidamente constituído, conforme instrumento de mandato anexo, **ALLAN VICTOR DE OLIVEIRA DANTAS, inscrito na OAB/AL sob o nº 19.393**, com endereço profissional na Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100, ROD. AL 101 Norte, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57.038-640, endereço eletrônico e contato telefônico/WhatsApp (82) 98885-4015, onde recebe notificações e intimações de estilo, vem, respeitosamente, com fulcro no artigo 5º, inciso LXIII, da Constituição Federal, no artigo 7º, inciso XIV, da Lei nº 8.906/94, e nos termos da Súmula Vinculante nº 14 do Supremo Tribunal Federal, formular o presente pedido de **ACESSO E CÓPIA INTEGRAL DOS AUTOS DO CADERNO INVESTIGATIVO**, em razão dos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

I - DO ESCORÇO FÁTICO

O Requerente foi alvo, no dia 02/09/2026, de mandado de busca e apreensão cumprido em seu desfavor, expedido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Petição nº 16344/AL (Processo nº 0178640-28.2026.1.00.0000) – operação BANCO MASTER, medida esta executada no âmbito do Inquérito Policial em epígrafe.

Ocorre que, por ocasião do cumprimento da referida medida cautelar, não foram disponibilizados ao Requerente ou ao seu patrono os elementos de prova, informações e fundamentos que embasaram a decisão autorizativa, tampouco o inteiro teor dos autos do procedimento investigatório em que a diligência se insere.

Diante disso, de modo a garantir o pleno exercício das garantias constitucionais que lhe assistem, e considerando que a medida de busca e apreensão já foi integralmente cumprida, faz-se imperiosa a obtenção do acesso integral aos elementos de prova já formalizados e encartados no presente caderno de investigação, viabilizando



FERREIRA & DANTAS ADVOCACIA ESPECIALIZADA

o pleno conhecimento dos fundamentos da medida executada e o regular exercício da ampla defesa e do contraditório em relação aos fatos sob apuração.

É o resumo.

II – DOS FUNDAMENTOS

O ordenamento jurídico pátrio resguarda de forma intransigente o direito do cidadão e de seu patrono legalmente constituído, de ter amplo acesso aos elementos informativos que lhe digam respeito em sede de procedimentos investigatórios.

A matéria encontra-se pacificada e consolidada no âmbito do Supremo Tribunal Federal por meio da **Súmula Vinculante nº 14**, cujo teor é categórico ao dispor:

"É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa."

Ademais, o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), em seu artigo 7º, inciso XIV, confere prerrogativa profissional ao advogado para examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigações, os autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, independentemente da imposição de sigilo, podendo extrair cópias ou tomar apontamentos.

A observância desse direito mitiga qualquer eiva de nulidade processual ou investigativa, assegurando que a colheita do depoimento das Requerentes ocorra em estrito respeito aos ditames constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, evitando-se surpresas teatrais e garantindo a regularidade formal dos atos desta Polícia Judiciária.

Ressalta-se que o pedido engloba todos os elementos já documentados, relatórios, mídias e manifestações constantes no feito, ressalvadas unicamente as diligências em andamento e ainda não ostensivas, nos termos da lei.

III – DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, as Requerentes, por seu advogado, requerer:

- a) O RECEBIMENTO e o DEFERIMENTO do presente pedido, habilitando o patrono signatário nos autos do IPL nº 2025.0138444-SR/PF/AL;



FERREIRA & DANTAS
ADVOCACIA ESPECIALIZADA

- b) A concessão de ACESSO AMPLO e a subsequente DISPONIBILIZAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL de todas as peças, termos, relatórios e mídias eletrônicas que já se encontrem devidamente documentados e encartados no presente caderno investigativo; e
- c) Que a disponibilização das cópias seja realizada preferencialmente em meio digital, mediante envio para o e-mail cadastrado ou fornecimento de chave de acesso ao sistema eletrônico, ou, subsidiariamente, disponibilizada para extração física na sede desta Delegacia.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Maceió/AL, *(datado eletronicamente)*.

ALLAN VICTOR DE OLIVEIRA DANTAS
Advogado OAB\AL 19.393

INSTRUMENTO DE MANDATO
PROCURAÇÃO AD-JUDICIA ET EXTRA

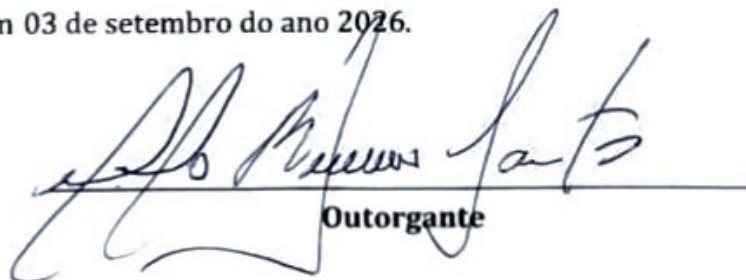
OUTORGANTE: MARCELO BRASILEIRO SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 287.090.804-06, nascido em 21/06/1963, residente e domiciliado na Rua Projetada 903, Lote Antares I, nº 7, QD 13, Bairro Antares, Maceió/AL, CEP 57.048-274.

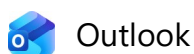
OUTORGADO: ALLAN VICTOR DE OLIVEIRA DANTAS, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/AL sob o nº 19.393, com endereço profissional na Av. General Luiz de França Albuquerque, 7100, ROD. AL 101 Norte, Jacarecica, Maceió/AL, CEP: 57.038-640, telefone e WhatsApp de nº (82) 98885-4015, onde receberão intimações.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo e nomeio meu bastante procurador acima outorgado, concedendo-lhe poderes para o foro em geral, previstos no art. 5º e §§1º e 3º, da lei nº 8.906/94, inclusive os poderes especiais de que tratam o art. 105 do CPC, e as autorizações do art. 44 do CPP e art. 34, XV, da Lei nº 8.906/94, autoriza-se a defesa dos direitos e interesses do OUTORGANTE em processos criminais, em qualquer instância ou órgão, inclusive em segredo de justiça, com poderes para utilizar todos os meios legais, impetrar habeas corpus, requerer relaxamento ou revogação de prisão, apresentar defesa, alegações, sustentações orais, produzir provas, interpor recursos, apresentar queixa-crime, habilitar-se para assistência, praticar atos de investigação defensiva conforme o Provimento nº 188/2018 do CFOAB, substabelecer poderes, exceto para receber citações, intimações ou notificações, garantindo ampla defesa ao OUTORGANTE.

DA FINALIDADE ESPECÍFICA: Os poderes supracitados são outorgados expressamente para atuação nos **procedimentos/processos relacionados ao IPL n.º 2025.0138444-SR/PF/AL, bem como Petição nº 16344/AL (Processo nº 0178640-28.2026.1.00.0000) - ramificação da operação BANCO MASTER.**

Maceió/AL, em 03 de setembro do ano 2026.


Outorgante



Cópia IPL 2025.0138444 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

De Raphael Ferreira Marques <marques.rfm@pf.gov.br>

Data Ter, 22/09/2026 10:06

Para advocacia.allandantas@gmail.com <advocacia.allandantas@gmail.com>

Prezado senhor Allan Victor Dantas ,

Em atenção à determinação do DPF Gleydson Calheiros encaminho link de acesso ao IPL solicitado:

[IPL 2025.0138444 - DELECOR-DRPJ-SR-PF-AL](#)

Senha: 123456. (expirará em 15 dias).

Atenciosamente,

Raphael Marques

Escrivão de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Assunto: **Atualização do procedimento.**

Destino: **EPF RAPHAEL**

Processo: **08230.006604/2026-13**

Interessado: **MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA NETO OAB/AL 15.056 ? OAB/DF 76.300**

1. Considerando o requerimento formulado pelo causídico de **RONNIE MOTA**, conceda-se acesso à versão integral e atualizada dos autos (2025.013444), com a disponibilização das respectivas cópias.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON MACHADO CALHEIROS**, Delegado(a) de **Polícia Federal**, em 18/09/2026, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148238297&crc=1FA5B66B.
Código verificador: **148238297** e Código CRC: **1FA5B66B**.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM ALAGOAS.

Ref. Inquérito Policial nº 2025.0138444-SR/PF/AL

RONNIE REYNER TEIXEIRA MOTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.653.284-06, residente na Rua José Pontes de Magalhães, nº 276, Maceió/AL, vem, por seu advogado, na forma do mandato anexo, apresentar REQUERIMENTO DE CÓPIA ATUALIZADA DOS AUTOS DO IPL, contendo, para tanto, todas as informações instrumentalizadas ao presente feito, na forma do que já determinado por Vossa Excelência e, igualmente, pelo Supremo Tribunal Federal, em cujo teor determinou o levantamento integral do sigilo das medidas já concluídas nos autos.

Pede deferimento.

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

MAURÍCIO CÉSAR BRÊDA NETO

OAB/AL 15.056 – OAB/DF 76.300



Outlook

Cópia IPL 2025.0138444 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

De Raphael Ferreira Marques <marques.rfm@pf.gov.br>**Data** Ter, 22/09/2026 09:53**Para** Maurício César Brêda Neto <contato@mauriciobreda.adv.br>

Prezado senhor Maurício Brêda,

Em atenção à determinação do DPF Gleydson Calheiros encaminho link de acesso ao IPL solicitado:

[IPL 2025.0138444 - DELECOR-DRPJ-SR-PF-AL](#)

Senha: 123456. (expirará em 15 dias).

Atenciosamente,

Raphael Marques

Escrivão de Polícia Federal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Assunto: **Requerimento de acesso e restituição.**

Destino: **EPF Raphael.**

Processo: **08230.006596/2026-05**

Interessado: **Suhed Acioli Mansur Lopes OAB/AL 17.256 | OAB/DF 78.620**

1. Trata-se de requerimento formulado pelo advogado de **JOÃO FELIPE BORGES**, devidamente acompanhado de procuração, por meio do qual se pleiteia a restituição de bens apreendidos e a atualização quanto ao andamento do procedimento.
2. Considerando a regular constituição do causídico, **CONCEDA-SE** acesso à integralidade do Inquérito nº **2025.0138444**, com a disponibilização das respectivas cópias.
3. Quanto ao pedido de restituição dos bens apreendidos, consigna-se, de início, que **ainda não foi apresentado o correspondente laudo pericial**, permanecendo pendente a conclusão dos exames técnicos incidentes sobre os aparelhos.
4. Ademais, considerando que o presente inquérito tramita sob supervisão jurisdicional do **Supremo Tribunal Federal**, com atuação da **Procuradoria-Geral da República**, mostra-se adequado que eventual pedido de restituição das coisas apreendidas seja submetido ao juízo natural da investigação, oportunizando-se, inclusive, a prévia manifestação da PGR.
5. Diante do exposto, **INDEFIRO o pedido de restituição dos aparelhos formulado pela defesa dos investigados**, sem prejuízo de sua renovação perante o Supremo Tribunal Federal.
6. Junte-se aos autos o comprovante de acesso e, após, arquivar-se o expediente.



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDSON MACHADO CALHEIROS**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 18/09/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148232176&crc=5A761333.
Código verificador: **148232176** e Código CRC: **5A761333**.

AO ILUSTRE SR. DR. DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL, GLEYDSON MACHADO CALHEIROS.

IPL Nº 2025.0138444-DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL (2026.005111)

JOÃO FELIPE ALVES BORGES, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 216596593 DIC/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 124.643.277-35, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos, nº 225, ap. 501, Ponta Verde, Maceió/AL, representado por seus procuradores, **MARCOS BARROS MÉRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, alagoano, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 9.172 e; **SUHED ACIOLI MANSUR LOPES**, brasileira, solteira, alagoana, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº 17.256 e OAB/DF 78.620, e endereço de e-mail suhed@mansuradvocacia.com, onde recebe intimações, e telefone (+351) 912 484 299 (Whatsapp Portugal), vem, respeitosamente, **requerer acesso integral a cópia atualizada do Procedimento de Investigação Criminal referenciado e/ou outros dele decorrentes em nome de JOÃO FELIPE ALVES BORGES**, com fulcro no art. 7º, inciso XIV do Estatuto da OAB (Lei 8.906/94):

Art. 7º São direitos do advogado:

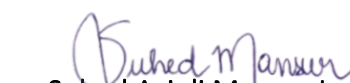
XIV - examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer natureza, findos ou em andamento, ainda que conclusos à autoridade, podendo copiar peças e tomar apontamentos, em meio físico ou digital; (Redação dada pela Lei nº 13.245, de 2016)

Bem como, convém destacar a Súmula Vinculante no 14 (STF), cujo verbete determina:

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Termos nos quais pedem o acolhimento do pedido.
Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.


Marcos Barros Méro Jr.
OAB/AL 9.172


Suhed Acioli Mansur Lopes
OAB/AL 17.256 | OAB/DF 78.620

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, DELEGADO DE
POLÍCIA FEDERAL

Ref.: IPL Nº 2025.0138444-DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL (2026.005111)

JOÃO FELIPE ALVES BORGES, já qualificado nos autos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu advogado signatário, em atenção ao Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação lavrado em 10/08/2026, no âmbito da “Operação Compliance 82”, em cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão nº 4943/2026, expedido pelo Exmo. Sr. Min. André Mendonça (STF – Petição nº 16.344/AL), declinando-se os itens apreendidos na oportunidade, requer-se que, caso já tenha sido concluída a extração/espelhamento dos dados constantes nos dispositivos apreendidos, seja determinada a restituição imediata dos referidos bens ao peticionário.

Em tempo, informa-se da especial relevância de tais equipamentos, notadamente do computador apreendido, para o requerente, que se encontra em fase de conclusão de seu trabalho de mestrado e necessita de acesso imediato aos documentos e arquivos nele armazenados, imprescindíveis ao regular prosseguimento e conclusão de suas atividades acadêmicas. Os bens cuja restituição ora se requer, conforme discriminado no item 1 do referido Auto Circunstanciado de Busca e Arrecadação, são:

- i) 01 (um) **iPhone 15 Plus**, nº de série JL63HN4TGD, IMEI nº 357456301838382, com chip da operadora Vivo, linha (22) 99977-6466;
- ii) 01 (um) **Notebook Galaxy Book 5**, nº de série 09SY9QBT300082B, com respectivo carregador.

Subsidiariamente, caso Vossa Excelência entenda pela necessidade de manutenção da apreensão de quaisquer dos itens acima, por ainda não concluídos os procedimentos periciais, requer o peticionário seja cientificado da conclusão da extração pericial e que a restituição dos bens se dê tão logo ultimada referida diligência, dada a urgência que o caso requer.

Pede deferimento.

Maceió/AL, 16 de setembro de 2026.

Suhed Acioli Mansur Lopes
OAB/AL 17.256 | OAB/DF 78.620

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOÃO FELIPE ALVES BORGES, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 216596593 DIC/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 124.643.277-35, residente e domiciliado a Rua Cláudio Ramos, nº 225, ap. 501, Ponta Verde, Maceió/AL.

OUTORGADOS: MARCOS BARROS MÉRO JÚNIOR, brasileiro, casado, alagoano, advogado inscrito na OAB/AL sob o nº 9.172 e; SUHED ACIOLI MANSUR LOPES, brasileira, solteira, alagoana, advogada inscrita na OAB/AL sob o nº 17.256 e OAB/DF 78.620.

PODERES: O FORO EM GERAL ex vi do art. 105 do CPC c/c 3º do CPP e 39 do CPP, com os quais defenderá os seus interesses perante as Autoridades Policiais, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, como em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na esfera penal e administrativa; (II) os **ESPECIAIS** para formular pedido de restituição de coisas apreendidas; acompanhar diligências; manifestar-se sobre laudos periciais; assinar Termos de Restituição, Termos de Depósito e Recibos; receber e retirar fisicamente os bens apreendidos e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato no âmbito do **IPL Nº 2025.0138444 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL (2026.005111)**.

OUTORGANTE

Maceió/AL, 16 de setembro de 2026



Outlook

Cópia IPL 2025.0138444 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL e indeferimento de restituição de bens.

De Raphael Ferreira Marques <marques.rfm@pf.gov.br>**Data** Ter, 22/09/2026 09:42**Para** suhed@mansuradvocacia.com <suhed@mansuradvocacia.com>

Prezada senhora Suhed Mansur,

Em atenção à determinação do DPF Gleydson Calheiros encaminho link de acesso ao IPL solicitado:

[IPL 2025.0138444 - DELECOR-DRPJ-SR-PF-AL](#)

Senha: 123456. (expirará em 15 dias).

Outrossim, segue despacho fundamentando o indeferimento do pedido de restituição dos bens apreendidos.

Atenciosamente,

Raphael Marques
Escrivão de Polícia Federal



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS -
DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Endereço: Avenida Walter Ananias, nº 705 - Jaraguá - CEP: 57022-065 - Maceió/AL

Ofício nº 3557142/2026 - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

Maceió/AL, 17 de setembro de 2026.

Ao(À) Senhor(a)
Diretor - Presidente do IPREV/Maceió
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió/AL

Assunto: Informações (solicita)

Referência: 2025.0138444-SR/PF/AL (favor mencionar na resposta)

Senhor Diretor,

Visando instruir os autos do caso IPL 2025.0138444-SR/PF/AL, requisito a Vossa Senhoria ,
no prazo de 10 (dez) dias, o envio de:

1- Cópia integral, digitalizada e certificada do Processo Administrativo nº 07000.029804/2022, relativo à contratação da CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 11.340.009/0001-68, incluindo, obrigatoriamente:

- i. cópia integral do CONTRATO nº 0175/2022, e não apenas de sua súmula, incluindo todos os anexos, termos de referência, eventuais apostilamentos, termos aditivos, ordens de serviço, designação de gestor e fiscal contratual, relatórios de acompanhamento, comunicações com a contratada e documentos referentes à execução da avença.
- ii. documento de formalização da demanda ou equivalente do Processo Administrativo nº 07000.029804/2022;
- iii. termo de referência, projeto básico ou documento equivalente;
- iv. justificativa da necessidade da contratação;
- v. justificativa da adoção da contratação direta/dispensa;
- vi. pesquisas de preços, cotações, propostas recebidas e mapa comparativo;
- vii. documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira da contratada;
- viii. justificativa da escolha da CRÉDITO & MERCADO;
- ix. justificativa do preço contratado;
- x. manifestações das áreas técnicas e administrativas;
- xi. Parecer nº 161/2022/GPG, na íntegra, com seus anexos e manifestações antecedentes;
- xii. ato de reconhecimento e/ou ratificação da dispensa;
- xiii. autorização da autoridade competente;

Daniella Malta Barbosa
ASSESSOR ESPECIAL TEC JUR LEGISLATIVO
Mat. 0980105-7 - IPREV Maceió
Recebido em
22/09/26

- xiv. notas de empenho, liquidações, ordens bancárias e comprovantes de pagamento;
- xv. notas fiscais emitidas pela contratada;
- xvi. comprovantes de publicação dos atos da contratação; e
- xvii. todos os demais documentos que tenham instruído o procedimento.

2- Íntegra de todas as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho de administração, realizadas desde a data de início da prestação de serviços da CRÉDITO & MERCADO até, ao menos, 31/05/2024, sem seleção prévia por assunto ou pertinência aparente. Para cada reunião deverão ser encaminhados:

- i. convocação;
- ii. pauta;
- iii. ata integral;
- iv. lista de presença;
- v. assinaturas;
- vi. documentos submetidos aos conselheiros;
- vii. pareceres;
- viii. relatórios;
- ix. apresentações;
- x. anexos;
- xi. registros de votos;
- xii. manifestações individuais;
- xiii. abstenções; e
- xiv. eventuais ressalvas.

3- Deverão ser destacadas, entre as atas requisitadas, todas aquelas em que tenham sido tratados os seguintes temas:

- i. contratação, renovação, continuidade ou atuação da CRÉDITO & MERCADO;
- ii. elaboração ou alteração da Política de Investimentos;
- iii. análise de risco;
- iv. concentração da carteira;
- v. liquidez;
- vi. diversificação;
- vii. credenciamento de instituições financeiras;
- viii. aquisição de Letras Financeiras;
- ix. Banco Master;
- x. investimentos privados;
- xi. limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021;
- xii. recomendações formuladas pela consultoria;

- xiii. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2021;
- xiv. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2022; e
- xv. deliberação e aprovação da Política de Investimentos de 2023.

4- Esclareça o IPREV/MACEIÓ, documentalmente, qual instrumento jurídico passou a reger a prestação de serviços da CRÉDITO & MERCADO após o término da vigência do Contrato nº 0175/2022, especialmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023 e durante o exercício de 2024, período em que a consultoria continuou produzindo relatórios, orientações e atuando em procedimentos de credenciamento de instituições financeiras. Deverá ser encaminhada a íntegra de eventual:

- i. novo processo de dispensa;
- ii. procedimento de inexigibilidade;
- iii. procedimento licitatório;
- iv. novo contrato;
- v. termo substitutivo;
- vi. contratação emergencial;
- vii. apostilamento;
- viii. reconhecimento de dívida;
- ix. prorrogação, caso tenha sido formalizada apesar da previsão contratual; ou
- x. qualquer outro instrumento utilizado para conferir suporte jurídico à continuidade dos serviços.

5- Caso não tenha existido novo instrumento formal, deverá o IPREV/Maceió certificar expressamente essa circunstância, esclarecendo:

- i. em que fundamento jurídico se apoiou a continuidade da atuação da CRÉDITO & MERCADO;
- ii. quem autorizou a continuidade dos serviços;
- iii. quem fiscalizou a execução;
- iv. de que modo os serviços foram remunerados;
- v. quais notas fiscais e pagamentos foram realizados após o término da vigência inicial; e
- vi. quais agentes públicos tinham ciência ou participaram dessa continuidade.

6- Informe o IPREV/MACEIÓ a data exata de início da relação contratual com a CRÉDITO & MERCADO, apresentando quadro cronológico completo de todos os contratos, instrumentos e procedimentos de contratação mantidos com a empresa desde a primeira relação até o respectivo encerramento, contendo:

- i. número do processo administrativo;
- ii. modalidade de contratação;
- iii. número do contrato;
- iv. data de assinatura;

- v. início e término da vigência;
- vi. objeto;
- vii. valor mensal e global;
- viii. autoridade responsável pela contratação;
- ix. gestor e fiscal do contrato;
- x. eventuais prorrogações ou substituições; e
- xi. data e motivo do encerramento da relação.

7- Encaminhe-se, de forma destacada, cópia integral e certificada da ata do conselho de administração de 27/12/2023, na qual teria sido aprovada a Política de Investimentos para o exercício de 2024, acompanhada de:

- i. convocação;
- ii. pauta;
- iii. lista de presença;
- iv. versão da minuta da Política de Investimentos submetida à apreciação;
- v. pareceres e documentos de suporte;
- vi. estudos ou relatórios da CRÉDITO & MERCADO;
- vii. registro dos votos;
- viii. eventuais manifestações ou ressalvas dos conselheiros; e
- ix. versão final da Política de Investimentos de 2024 aprovada pelo colegiado.

8- Quanto ao servidor JOÃO FELIPE ALVES BORGES, CPF nº 124.643.277-35, requirita-se que informe e comprove documentalmente o período exato em que integrou o Conselho de Administração, especificando:

- i. data de ingresso;
- ii. data de saída;
- iii. natureza de sua representação;
- iv. órgão ou entidade representada;
- v. se membro nato, indicado, titular ou suplente;
- vi. duração do mandato; e
- vii. fundamento legal ou regulamentar de sua participação.

9- Ainda referente ao servidor JOÃO FELIPE ALVES BORGES encaminhe:

- i. ato de nomeação, designação ou investidura no Conselho de Administração;
- ii. publicação respectiva no Diário Oficial;
- iii. termo de posse, se existente;
- iv. atos de recondução;
- v. ato de exoneração se existente, dispensa, substituição ou término do mandato;

- vi. publicação do ato de saída;
- vii. identificação de seu antecessor; e
- viii. identificação de seu sucessor.

10- Por fim, apresente quadro cronológico de todas as reuniões do conselho de administração realizadas durante o período de participação do referido servidor, devendo ser destacadas as reuniões relacionadas à Política de Investimentos de 2022, 2023 e 2024, contratação e atuação da Crédito & Mercado, credenciamento do Banco Master e aplicações financeiras investigadas indicando, em cada reunião:

- i. data;
- ii. assunto;
- iii. presença ou ausência;
- iv. voto;
- v. abstenção;
- vi. manifestação registrada; e
- vii. referência à respectiva ata.

Outrossim, informo o e-mail protocolo.selog.sral@pf.gov.br para contato/envio da resposta.

Atenciosamente,

Documento eletrônico assinado em 17/09/2026, às 16h16, por GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador: b040f9ecd47a91862078c6756494f4a68321341a

guilherme.alvarenga@macuoprevidencia.maceo.al.gov.br
gp@macuoprevidencia.maceo.al.gov.br

Guilherme: 82981900323

MacioPrevidência: 33154122



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

DESPACHO Nº 3628827/2026

2025.0138444

Vistos. A análise das novas informações encaminhadas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente do Despacho nº 142/2026/CGAAI/DRPPS/SRPC-MPS, de 9 de setembro de 2026 (SEI nº 64032957, Processo nº 10133.001923/2026-74), e dos relatórios atuariais reunidos no Apenso 8 exige distinguir resultado atuarial, resultado financeiro corrente e disponibilidade imediata de caixa. Os dados interessam à avaliação das condições em que ocorreram os aportes nominais de R\$ 97.000.000,00 em Letras Financeiras do Banco Master S.A., objeto deste inquérito, sem que os desequilíbrios previdenciários, isoladamente, demonstrem nexo causal com essas aplicações.

No plano financeiro corrente, a Tabela 3 ministerial registra superávits de R\$ 46.955.692,22 em 2022, R\$ 69.292.993,62 em 2023 e R\$ 65.730.988,09 em 2024, seguidos de déficits de R\$ 165.354.195,86 em 2025 e R\$ 183.931.201,53 em 2026. As datas focais são, respectivamente, 31/12/2021, 31/12/2022, 31/12/2023, 31/12/2024 e 31/12/2025. A passagem do superávit de 2022 ao déficit de 2026 representa deterioração de R\$ 230.886.893,75; entre 2025 e 2026, o déficit aumenta R\$ 18.577.005,67, aproximadamente 11,23%. Esses dois últimos déficits são financeiros correntes, conforme a classificação ministerial, e os demonstrativos não bastam para aferir insuficiência de caixa.

Quanto ao resultado atuarial, a Tabela 1 do despacho ministerial registra déficits de R\$ 857.312.315,74 em 2021 (data focal de 31/12/2020), R\$ 1.158.119.265,78 em 2022 (31/12/2021), R\$ 1.620.546.898,28 em 2023 (31/12/2022) e R\$ 1.481.573.609,49 em 2024 (31/12/2023), seguidos de superávits declarados de R\$ 300.670.256,80 em 2025 (31/12/2024) e R\$ 381.260.714,61 em 2026 (31/12/2025). Portanto, não seria correto afirmar que inexistiram superávits atuariais declarados na série examinada.

A interpretação dessa mudança exige considerar a revisão da segregação da massa de segurados e a incorporação de **receitas futuras** de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), disciplinadas pela **Lei Municipal nº 7.627, de 20 de dezembro de 2024**. O diploma alterou a Lei nº 5.828/2009 e destinou ao FUPRE 70% da arrecadação de IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte - tributo não vinculado e de disposição da gestão municipal) abrangida pela norma até 2027 e 100% de 2028 a **2084**.

No relatório atuarial de 2025, a Tabela 4 apresenta reservas matemáticas de R\$ 5.594.075.968,86, patrimônio líquido de R\$ 1.026.780.039,74, valor presente dos parcelamentos de R\$ 100.540.043,91 e valor presente dos **fluxos futuros** de IRRF de R\$ 4.767.426.142,19. A **inclusão desse último** componente resulta em superávit de R\$ 300.670.256,98 no relatório, com diferença de R\$ 0,18 em relação ao valor reproduzido na Tabela 1 ministerial, a ser conciliada tecnicamente.

Excluído apenas o valor presente do IRRF projetado e mantidos os demais componentes da Tabela 4, **o resultado seria deficitário em R\$ 4.466.755.885,21 (Quatro bilhões, quatrocentos e sessenta e seis milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**. Trata-se de cálculo condicional

para evidenciar a dependência do equilíbrio atuarial em relação à receita futura projetada vinculada por lei (ficção jurídica), e não do resultado oficialmente declarado. O valor presente dessa receita não corresponde a dinheiro já disponível em caixa.

1. Obtenha-se cópia integral da Lei Municipal de Maceió nº 7.627, de 20 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 23 de dezembro de 2024, edição nº 7074a, e promova-se seu **apensamento** ao presente inquérito, mediante incorporação ao Apenso 8, que reúne os documentos previdenciários e atuariais.

-
2. Expeça-se o ofício de dilação de prazo ora elaborado, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Ministro ANDRÉ MENDONÇA, Relator no Supremo Tribunal Federal.

Disponibilize-se para assinatura deste subscritor.

-
3. Desentranhar peças duplicadas da PET 15915.

Maceió/AL, 23 de Setembro de 2026.

Informação do Sistema: *Os comandos acima foram encaminhados eletronicamente, para cumprimento, na data e horário da assinatura eletrônica.*

Documento eletrônico assinado em 23/09/2026, às 15h26, por GLEYDSON MACHADO CALHEIROS, Delegado de Polícia Federal 2a Classe, Matrícula 22078, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Código verificador: 6a3c5d7c52bbcf725810b93f67704a7f03bc2a1a



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRPJ/SR/PF/AL

DESPACHO Nº 3633806/2026

2025.0138444

Trata-se de Inquérito Policial instaurado para apurar, em tese, a possível prática do delito previsto no **art. 4º da Lei nº 7.492/1986**, sem prejuízo de outros ilícitos que eventualmente venham a ser identificados no curso da investigação, em razão de aplicações realizadas pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Maceió – IPREV/Maceió**, CNPJ nº **12.183.737/0001-76**, por intermédio do **Fundo Previdenciário – FUPRE**, CNPJ nº **18.281.672/0001-88**, em Letras Financeiras emitidas pelo **Banco Master S.A.**, CNPJ nº **33.923.798/0001-00**.

No prosseguimento das investigações, da análise do ofício e da documentação encaminhados pelo **Ministério da Previdência Social**, verifica-se que o órgão distingue, em sua manifestação, **déficit atuarial, déficit financeiro corrente e insuficiência de caixa**, grandezas que não se confundem e que, por essa razão, devem ser examinadas separadamente.

Considerada a identificação dos exercícios adotada pelo próprio Ministério da Previdência Social, a série histórica evidencia **deterioração de R\$ 230.886.893,75 no resultado financeiro entre 2022 e 2026**, período no qual se inserem os dois aportes objeto da presente investigação. O resultado passou de **superávit de R\$ 46.955.692,22 no demonstrativo de 2022, com data focal em 31/12/2021, para déficit financeiro de R\$ 183.931.201,53 no demonstrativo de 2026, com data focal em 31/12/2025**.

Quanto ao **resultado atuarial**, a Tabela 1 do despacho ministerial registra déficits de **R\$ 857.312.315,74 em 2021** (data focal de 31/12/2020), **R\$ 1.158.119.265,78 em 2022** (31/12/2021), **R\$ 1.620.546.898,28 em 2023** (31/12/2022) e **R\$ 1.481.573.609,49 em 2024** (31/12/2023), seguidos de superávits declarados de **R\$ 300.670.256,80 em 2025** (31/12/2024) e **R\$ 381.260.714,61 em 2026** (31/12/2025).

A interpretação da alteração verificada a partir da avaliação atuarial de 2025 exige considerar a incorporação, no respectivo cálculo, de receitas futuras provenientes do **Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF**, nos termos da **Lei Municipal nº 7.627, de 20 de dezembro de 2024**. Trata-se de receitas futuras, condicionadas à efetiva arrecadação do IRRF pelo Município de Maceió sobre pagamentos realizados pelo próprio Município, por suas autarquias e pelas fundações que instituir e mantiver, sem que o texto legal restrinja essa fonte exclusivamente ao IRRF incidente sobre rendimentos de servidores municipais, aposentados ou pensionistas.

O referido diploma legislativo destinou, em caráter prospectivo, ao **FUPRE** parcela da arrecadação de IRRF abrangida pela norma, correspondente a **70% até o exercício de 2027 e 100% no período de 2028 a 2084**, conforme o art. 94-E introduzido pela Lei Municipal nº 7.627/2024. **Não se formula, neste ponto, qualquer juízo acerca da validade jurídica dessa disciplina legal**, registrando-se apenas os efeitos decorrentes de sua consideração na composição das receitas utilizadas na avaliação atuarial.

Quanto à situação anterior à edição da **Lei Municipal nº 7.627/2024**, destaca-se que o **déficit atuarial do FUPRE** era de **R\$ 1.481.573.609,49 (um bilhão, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e setenta e três mil,**

seiscentos e nove reais e quarenta e nove centavos) na avaliação atuarial de 2024, com data-base em 31/12/2023, conforme registrado na Tabela 4 do relatório atuarial e confirmado pelo Ministério da Previdência Social na resposta à alínea “m” do **Despacho nº 142/2026/CGAAI/DRPPS/SRPC-MPS**.

Esse montante corresponde, portanto, ao **resultado atuarial histórico do FUPRE naquela data-base, anterior à incidência dos efeitos da Lei Municipal nº 7.627/2024 sobre as avaliações atuariais subsequentes**.

Por outro lado, verifica-se a necessidade de adoção de providências de natureza cartorária, inclusive para cumprimento de expedientes ainda pendentes e juntada dos respectivos comprovantes de protocolo, razão pela qual:

1. Após o cumprimento dos expedientes cartorários com o protocolo do ofício referente ao pedido de **dilação de prazo**, junte-se aos autos o respectivo comprovante de protocolo.

Maceió/AL, 23 de Setembro de 2026.

Informação do Sistema: *Os comandos acima foram encaminhados eletronicamente, para cumprimento, na data e horário da assinatura eletrônica.*